

Relatório de Governo Societário

2024

Rádio e
Televisão de
Portugal, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 31 de março de 2025

Índice

I.	Síntese	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	9
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	10
V.	Órgãos Sociais e Comissões	15
	A. Modelo de Governo	15
	B. Assembleia Geral	16
	C. Administração e Supervisão	17
	D. Fiscalização	40
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	46
	F. Conselho Consultivo	47
	G. Auditor Externo	47
VI.	Organização Interna	48
	A. Estatutos e Comunicações	48
	B. Controlo interno e gestão de riscos	50
	C. Regulamentos e Códigos	57
	D. Deveres especiais de informação	61
	E. Sítio na Internet	63
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	65
VII.	Remunerações	67
	A. Competência para a Determinação	67
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	68
	C. Estrutura das Remunerações	68
	D. Divulgação das Remunerações	70
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	72
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	73
X.	Avaliação do Governo Societário	83
XI.	Anexos do RGS	92

I. Síntese

1. O relatório de governo da RTP é elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente das disposições constantes do Regime Jurídico Do Sector Público Empresarial (RJSPE), do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09, e pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, com o objetivo de comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo, em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais e organização interna. O formato e conteúdo do presente relatório respeitam as instruções, de dezembro de 2024, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor público empresarial (UTAM).

No relatório são identificadas as boas práticas de governo societário adotadas na RTP, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei acima referido.

2. Da mesma constará a informação seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão e forma como é prosseguida, visão e valores

(43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Regime Jurídico do Sector Público Empresarial – RJSPE)

a) Missão;

A missão e objetivos da RTP são fixados na Lei e no Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão. As políticas da empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, em linha com os objetivos fixados e as orientações transmitidas pelo Conselho Geral Independente.

Em 2024, a RTP continuou a orientar-se pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão de 2015, que previa uma revisão quadrienal, embora esta não tenha ocorrido.

Importa referir que a 7 de março de 2025, foi assinado entre a tutela e a RTP o novo Contrato de Concessão do Serviço Público de Media que visa modernizar, fortalecer e preparar a RTP para os desafios da era digital., disponível em:

<https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao>

Os objetivos que constituem a missão da empresa estão detalhados na cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão e são os seguintes:

- Promover os valores do humanismo, da liberdade, do civismo, da cidadania, da solidariedade social e do debate democrático pluralista.

- Promover os valores e direitos fundamentais vigentes nas ordens jurídicas europeia e nacional;
- Promover a língua e a cultura portuguesa, a lusofonia e os princípios comuns europeus, valorizar o saber e a diversidade, contribuindo para o esclarecimento dos públicos;
- Promover o desenvolvimento do panorama audiovisual português através de programas e conteúdos diversificados, inovadores, atualizados e dinâmicos que regulem e qualifiquem a oferta audiovisual nacional e reforcem os laços de empatia com os públicos;
- Produzir uma informação independente, rigorosa, pluralista e aprofundada que constitua uma referência de credibilidade e confiança para os diferentes públicos.

b) *Visão;*

A visão da RTP é ser o operador de serviço público de media com presença em televisão, rádio e digital de todos e para todos. Chegar às maiorias e às minorias, ao público com necessidades especiais e estar próxima de todos os portugueses, onde quer que estejam. A RTP deve prestar um papel relevante no reforço da coesão e identidade nacionais, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal.

c) *Valores;*

Os valores da RTP estão claramente definidos no Código de Ética e Conduta, página 8, disponível em:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica> e são os seguintes:

- Confiança
- Independência, isenção e rigor
- Universalidade
- Qualidade
- Indivisibilidade da programação
- Pluralismo e liberdade de expressão
- Diversidade
- Coesão social
- Justiça
- Privacidade
- Responsabilidade social

2024-2026

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

(artigo 38.º do RJSPE)

- a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

De acordo com o modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), foram apresentadas, em 2024, pelo Conselho Geral Independente, as linhas de orientação estratégica que constituíram a base para a apresentação pelo Conselho de Administração, nomeado a 2 de setembro de 2024, do projeto estratégico da empresa para o triénio 2024-2026.

O Projeto Estratégico apresentado em 2024 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente e disponível em:

<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>, descreve no seu capítulo 4 os grandes desígnios estratégicos para 2024-2026, em seis grandes pilares, nos seguintes termos:

Pilares Estratégicos de intervenção e iniciativas para a concretização dos objetivos

1. A RTP COMO REFERENCIAL DE RIGOR INFORMATIVO - Informar com independência, rigor, imparcialidade, diversidade, excelência e de forma inovadora é o primeiro e principal objetivo do Serviço Público de Media, é a sua marca de água, o seu selo de garantia. Informar de maneira diversa e em plataformas não lineares para conquistar todos os públicos, sobretudo os jovens, é o grande desafio para o futuro. Ir por esse caminho sem perder o nosso público fiel é a nossa aposta.

Vetores em que tem de assentar a informação de confiança produzida pela RTP:

- Critérios editoriais orientados pelo interesse público, com recusa do sensacionalismo e do «voyeurismo».
- Sistemática verificação e validação dos factos.
- Independência de todos os poderes.
- Cumprimento do código editorial dos jornalistas e do código de ética da empresa.
- Pluralidade de perspetivas, de temáticas de géneros.

2015
S

- Rapidez e agilidade na resposta a acontecimentos inesperados.
- Enquadramento das notícias, recorrendo a especialistas ou a jornalistas seniores.
- Prosseguir uma agenda própria, não ficando dependente dos acontecimentos previstos ou das redes sociais.
- Não ficar dependente de uma informação macrocéfala baseada na capital. Temos de estar onde as pessoas estão.
- Contar histórias positivas, não ficando refém da premissa «*good news, no news*».

2. CONTEÚDOS INOVADORES E DE QUALIDADE - organizar a empresa de acordo com as tendências de mercado no consumo de conteúdos. Após a implementação da nova organização temática de desenvolvimento de conteúdos audiovisuais, que tem responsabilidade multiplataforma, o desafio passa por desenvolver esta organização através de novas abordagens, novos processos e formas de trabalho, incluindo em colaboração ou em coprodução. O consumo de conteúdos em serviços de programas lineares mantém uma expressão e interesse elevados, pelo que se mantém a necessidade de melhorar a perfilagem dos mesmos. Para as pessoas com necessidades especiais serão desenvolvidas ações específicas de melhoria de interação com os conteúdos, particularmente no digital.

Neste pilar destacam-se os seguintes vetores:

- O foco nos jovens
- Imagem moderna e Comunicação e Marketing eficazes
- Conteúdos Temáticos

3. ORGANIZAÇÃO E PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO MULTIPLATAFORMA - O consumo de conteúdos ocorre em multiplataforma. A RTP tem a obrigação de desenvolver a sua atividade de produção, aquisição e distribuição de conteúdos de forma que estes estejam disponíveis onde e quando os diversos públicos os procurem. Para isso, necessita de se apetrechar com nova tecnologia, recursos humanos com novas competências e novos processos de desenvolvimento e controlo. A nova estrutura de conteúdos e o lançamento de projetos transversais são os primeiros passos para que a RTP obtenha essas novas capacidades. A RTP irá acelerar o processo de transformação digital através de projetos específicos, multidisciplinares, apoiada pelas estruturas especializadas da European Broadcasting Union (EBU) e sob a coordenação da equipa de gestão. Para agilizar o processo, serão

simplificadas as estruturas de direção da RTP, conferindo assim às primeiras linhas de direção uma maior capacidade de coordenação e implementação dos projetos de desenvolvimento e eficiência. De destacar, neste âmbito os seguintes vetores:

- A renovação Tecnológica
- A organização para distribuição multiplataforma

4. CONTEÚDOS PARA A LITERACIA MEDIÁTICA, FORMAÇÃO CRÍTICA E CONHECIMENTO - Serão desenvolvidas todas as ações possíveis para aumentar a literacia mediática no país, com o objetivo de conter o proliferar de informação falsa, fomentando o conhecimento e o espírito crítico. A RTP desenvolverá projetos utilizando as sinergias possíveis entre rádio, televisão e plataformas digitais e, em conjunto com organismos públicos, da sociedade civil ou mesmo empresas, num trabalho cruzado de impacto mensurável.

A plataforma RTP Ensina deve ver a sua ambição alargada a estes temas e a mais públicos, contribuindo assim para mais conhecimento e mais cidadania.

5. PROXIMIDADE E ABERTURA. À SOCIEDADE E AO MUNDO - Manter-se atualizada na disponibilização das novas plataformas de distribuição dos conteúdos, na capacidade de se manter próxima e relevante para os múltiplos públicos, promovendo e defendendo a diversidade e igualdade e aumentando as funcionalidades de acessibilidade, para que ninguém seja excluído. Neste pilar destacam-se os seguintes vetores:

- A presença local no reforço da coesão e identidade
- A presença no mundo para reforço da coesão e identidade
- A defesa da diversidade, igualdade e inclusão

6. GESTÃO RESPONSÁVEL E ORIENTADA PARA OS OBJETIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO - Para prestar um serviço público de relevância, inovador e de qualidade, com um caderno de encargos tão extenso, para tantos públicos diferenciados, em tantas geografias, usando cada vez mais plataformas, promovendo a sustentabilidade ambiental e social, serão colocadas em prática medidas organizacionais que permitam atingir estes objetivos, de uma forma eficiente e sustentável. Será implementada uma reorganização hierárquica mais leve, com áreas mais horizontais e de responsabilidade acrescida, serão lançados novos processos de decisão, em ambiente multidisciplinar, e serão lançados projetos específicos de melhoria de processos, simplificação administrativa e promoção da

transparência. A formação será uma das prioridades, com enfoque nas competências necessárias para o desenvolvimento de conteúdos em multiplataforma. Os seguintes vetores de atuação devem nortear este pilar estratégico:

- Os recursos e as competências adequadas
- A sustentabilidade ambiental e social
- A prioridade à eficiência e transparéncia na gestão

Não havendo um contrato de gestão em vigor em 2024, não foram definidos os objetivos económico-financeiros ou empresariais pelo acionista, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados.

Na deliberação social unânime por escrito, emitida a 31 de julho de 2024, que aprova as contas de 2021 e 2022, o acionista faz menção a algumas matérias, as quais se consideram devidamente endereçadas no Relatório e Contas 2024 e nos Relatórios de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e de Execução do Projetos Estratégico anuais.

Até à data deste relatório não foram aprovadas, pelas tutelas, as contas de 2023.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Não aplicável, dado o referido anteriormente.

Já relativamente aos objetivos de natureza financeira expressos no Plano de Atividades e Orçamento para 2024, verificam-se desvios favoráveis, que resultam num resultado líquido de 341 mil euros, isto é, 4.823 mil euros acima do previsto no orçamento:

Indicadores	PAO 2024	Executado 2024	Desvio (+/-)	Observações/medidas
Resultado Líquido	-4.482	341	4.823	
EBITDA	9.275	14.013	4.738	
Resultado Operacional ¹⁾ (EBIT)	1.444	5.456	4.011	
Volume de Negócios ²⁾	227.852	236.150	8.298	A CAV apresenta um desvio positivo de 3%
Gastos Operacionais ³⁾	219.451	221.077	1.626	
Gastos Operacionais/Volume de N.	96%	94%	-2,70 p.p.	O rácio de eficiência supera a estimativa, ficando acima do previsto em 2,7 p.p. Uma vez que o aumento dos gastos operacionais foi acima do aumento do volume de negócios.
Endividamento ⁴⁾	76.216	71.661	-4.555	O endividamento de 2024 é inferior ao estimado devido ao desvio positivo do EBITDA e à execução de 50% do de investimento.
Dívida Financeira Líquida ⁵⁾ /EBITDA	783%	497%	-286%	
Disponibilidades ⁶⁾	3.582	2.017	-1.564	

1) Resultado operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor.

2) Detalhar e quantificar as observações sempre que outras parcelas, para além de vendas e serviços prestados, são consideradas no cálculo do Volume de Negócios.

3) CMVM, FSE e Gastos com Pessoal

4) Passivo remunerado

5) Por dívida financeira líquida entende-se o valor do endividamento deduzido das disponibilidades.

6) Caixa conforme Balanço

Ainda sobre o grau de cumprimento das políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, a análise do seu cumprimento é feita em relatório específico previsto no Contrato de Concessão o qual é sujeito a auditoria da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

O Contrato de Concessão de Serviço Público, de março 2015, e os estatutos, alterados em 2014, definem o enquadramento legal em que a empresa atua. Recentemente (7 de março de 2025) foi subscrito pelo Estado e pela RTP, um novo Contrato de Concessão que substitui o anterior.

De referir que após ter sido autorizado pelo acionista foi contratado em 23 de dezembro de 2024 um novo financiamento de médio e longo prazo até 40 milhões de euros, para substituição do anterior financiamento contratado em 2015, bem como financiar os investimentos previstos até 2026. Este novo financiamento não teve qualquer utilização no ano de 2024.

Posto que a maior percentagem do rédito da empresa deriva da Contribuição para o Audiovisual, quer as alterações legislativas que conduzam à redução desse valor, quer a gestão eficiente dos gastos, são os fatores de que dependem os resultados da empresa.

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

(n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)

Porque os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, e não havendo orientações expressas e específicas, definidas pelas Tutelas Setoriais, não se aplica o definido neste ponto.

III. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

(alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

O capital social da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., é de 1.434.773.340,00 euros e está integralmente realizado pelo Estado.

O capital social, representado por 286.954.668 ações, é dividido em ações com o valor nominal de 5,00 euros cada, podendo haver títulos de 1, 10,15 e 100 ações e de múltiplos de 100 até 10 000.

Tendo sido expresso que a RTP tem um acionista único, os direitos e deveres do acionista decorrem sem qualquer limitação do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa, sendo que o acionista único tem a liberdade de alterar esses estatutos.

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, ficando desde já autorizada, nos termos da legislação aplicável, a emissão ou conversão de ações escriturais, as quais seguem o regime das ações nominativas.

As ações representativas do capital social pertencem exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Participações sociais que a empresa pública detém

(alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

No final de 2024 e 2023, as participações financeiras detidas pela RTP, SA valorizadas ao custo de aquisição, eram conforme descrito abaixo:

	% detida	2024	2023
Cooperativa do pessoal da TAP	(a)	99,76	99,76
NP - Notícias de Portugal Coop. Inform.	8,00%	12.469,94	12.469,94
Euronews Editorial	0,62%	248.011,88	248.011,88
Europe News Operations	1 ação	12,67	12,67
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA	0,03%	4.538,56	4.538,56
		265.132,81	265.132,81
Perdas por imparidade acumuladas		(265.132,81)	(265.132,81)
		-	-

(a) Não estão disponíveis dados

A empresa Cooperativa do pessoal da TAP encontra-se em processo de liquidação.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor dos outros investimentos financeiros é como segue:

	2024	2023	Unid. €
Fundo de garantia compensação do trabalho	187.248,29	187.785,16	
	187.248,29	187.785,16	

Os membros dos órgãos sociais, não detêm qualquer participação social em empresas coligadas ou empresas que tenham relações comerciais com a RTP. Os membros do Conselho de Administração subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52º do RJSPE, que foram entregues ao órgão de fiscalização (Conselho Fiscal) e à Inspeção Geral de Finanças.

2. Aquisição e alienação de participações sociais e da participação em empresas de natureza associativa ou fundacional

(alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Para lá das participações anteriormente referidas:

- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)
- Euronews Editorial; (participação de 0,62%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

A RTP participa nas seguintes associações do setor das Comunicações, ou ligadas à sociedade de informação, conforme detalhado abaixo:

Sociedade da informação

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC)
Promover e contribuir para a divulgação da realidade e perspetivas do setor das Comunicações, para o estudo, debate e divulgação dos problemas e técnicas no âmbito das Comunicações e de outras ciências e técnicas afins, para o aperfeiçoamento profissional e científico dos associados, convivência e troca de experiências entre os associados e, finalmente, estabelecer o intercâmbio de atividades e serviços com associações similares.
- Associação Portuguesa da Radiodifusão (APR)
Defender os valores característicos e os interesses comuns, morais e materiais, dos operadores de radiodifusão, nomeadamente rádio e televisão,

Nota
g
SA

independentemente da plataforma que possam utilizar para fazer a distribuição do seu sinal: espectro hertziano, cabo, satélite, internet ou outro.

- Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS)
Organismo que congrega diferentes empresas e associações do sector da Comunicação Social, funcionando como o elemento catalisador, estratégico e impulsionador do conhecimento e da colaboração, tendo como um dos seus principais objetivos fortalecer e dinamizar o sector dos Media, defendendo e promovendo os interesses desta Indústria junto das entidades e instâncias, nacionais e estrangeiras, que podem influenciar a sua atividade e desenvolvimento.
- AICEP- Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa
Tem como objetivo a convergência e desenvolvimento sustentável no setor das comunicações. É a única associação internacional que congrega Correios, Telecomunicações, Conteúdos (televisão), Reguladores e Indústria.
- Observatório da Comunicação (OberCom)
O OberCom é uma associação sem fins lucrativos centrada na análise do mundo digital, em particular na dos Media. Pioneiro na investigação das redes sociais e na transformação nos jornais, televisão, rádio e das práticas jornalísticas, trabalho desenvolvido ao longo da última década, o OberCom tem por missão oferecer aos seus associados ajuda no desenvolvimento de produtos e objetivos, e novas formas de compreender mercados e audiências.

Atividade de Rádio e Televisão

- União Europeia de Radio e Televisão (EBU/UER)
Organização internacional que congrega as empresas prestadoras de serviço público audiovisual e multimédia em toda a Europa, Médio Oriente, Cáucaso e Norte de África. Esta associação profissional, de que a RTP é fundadora, é a maior organização pública transnacional do setor e tem como principal marca comercial a Eurovisão. É tradicionalmente relevante a sua participação na negociação coletiva de direitos de transmissão de grandes acontecimentos desportivos. Defende a livre concorrência e a não utilização de dinheiros públicos em atividades comerciais especulativas.
- Associação Europeia de Televisões Regionais (CIRCOM Regional)
Congrega os organismos europeus prestadores de serviço público de televisão e que têm vocação eminentemente regional, ou que incluem estações de base regional. O CIRCOM tem a RTP entre os seus membros fundadores e organiza numerosas ações de formação, em que a RTP

regularmente participa, designadamente através da participação de efetivos seus em iniciativas técnicas de caráter especializado.

- União Internacional de Rádio e Televisão (URTI)

É uma associação internacional focada na partilha de recursos entre os seus membros. Faz a gestão administrativa e técnica de um catálogo constituído por conteúdos que os membros disponibilizam de forma gratuita para utilização dos outros participantes.

- Conferência Permanente do Audiovisual Mediterrâneo (COPEAM)

A COPEAM é uma organização sem fins comerciais dedicada ao diálogo e à cooperação cultural na bacia do Mediterrâneo, através dos principais atores do sector do audiovisual, contando com as 27 Rádios e Televisões de Serviço Público da área, mas também com outras instituições, associações profissionais e culturais, universidades e produtores independentes de toda a Região.

- Public Broadcasters International (PBI)

É a única Conferência Mundial de Operadores Públicos de Televisão. Face aos novos desígnios provocados pela globalização e liberalização que obrigaram a repensar o papel do serviço público, esta associação promove a partilha de experiências e ideias sobre a melhor forma de lidar com os desafios, definindo estratégias para lidar com a regulação estatal, a implementação digital e como enfrentar a competição agressiva desenvolvida pelos operadores comerciais (Telcos, internet, etc.).

- ATEI – Associação das Televisões Educativas Ibero-americanas

É uma associação civil sem fins lucrativos, legalmente constituída de acordo com o direito espanhol em 1992, cuja missão é contribuir para o desenvolvimento da educação, ciência e cultura ibero-americanas por meio do uso da televisão e de outras tecnologias de informação e comunicação. Uma rede de comunicação educativa, cultural e científica para a coprodução, difusão e intercâmbio de conteúdos audiovisuais e multimídia, nascida na Segunda Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo em 1992.

- Prix Italia

É um Festival anual de televisão, rádio e web. Organizado pela RAI desde 1948, (o mais prestigiado Prémio de Televisão do Mundo) pretende identificar e premiar as melhores produções de 45 países dos 5 continentes.

- Fundação do Desporto

A Fundação do Desporto tem por objeto social apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto português, nomeadamente, no domínio do alto rendimento. Este compromisso prende-se com o patrocínio de atletas, eventos nacionais e internacionais, a realização de seminários e

conferências, entre outras ações de promoção e divulgação. A RTP é membro da Fundação.

Inovação

- **COTEC – Portugal**

Associação empresarial para a Inovação com o objetivo de “promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e difusão de uma cultura e de uma prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país”.

3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações da sociedade. Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.

4. Existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa não se aplica. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, não detêm quaisquer participações em empresas coligadas ou com relações comerciais com a RTP.

As participações sociais detidas pelos membros dos órgãos sociais são as seguintes:

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

- Presidente Nicolau Fernando Ramos dos Santos detém as seguintes participações:

- 100% Amarelo Tango Unipessoal (direitos de autor), fundada em 1 de maio de 2023; gestão independente.

A sociedade tem por objeto as atividades de artistas individuais como pintores, escultores, escritores, caricaturistas, compositores, gravadores de arte ao cinzel (inclui gravadores a água forte),

restauro de obras de arte (inclui objetos de coleção de museus) e outras atividades artísticas individuais similares.

Moderação de conferencias

- Vogal Hugo Graça Figueiredo detém as seguintes participações:
 - 100% Greendomus Unipessoal, Lda,
 - 2% SGHFgestão de imóveis Lda
 - Por via indireta: 25% Tasty Tomorow, Lda, 48% SGHF gestão imóveis Lda,Não exerce a gerência em nenhuma das empresas e estas não têm atividade na área do audiovisual, nem têm contratos com qualquer entidade estatal.
- Vogal Sónia Cristina Mourão Alegre, não detém quaisquer participações.

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

- Presidente Victor Maurílio Silva Barros detém a seguinte participação:
 - 60% MI&L - Consultoria de Comunicações e de Gestão, Lda.
- Vogal José Carlos Rebelo Simões detém a seguinte participação:
 - 100% Softmeasures - Unipessoal, Lda. (constituída em 2021)
- Vogal Lídia Vasco Antunes não detém quaisquer participações
- Vogal Suplente Maria Fernanda Martins não detém quaisquer participações

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Apresentação do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização

(n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)

Explicitação da composição dos seguintes órgãos:

1. Modelo de governo adotado

São órgãos sociais da sociedade o Conselho Geral Independente, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, cujos mandatos têm duração de seis anos, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação.



B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral

A composição da assembleia geral, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos da RTP:

Artigo 18.º Composição e funcionamento

1. A assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto.
2. A cada 1 000 ações corresponde um voto.
3. Os membros do conselho geral independente, do conselho de administração e do conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e podem participar nos seus trabalhos, mas não têm direito a voto.
4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou representados, sempre que a Lei ou os estatutos não exijam maior número.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2. A assembleia geral é convocada pelo presidente com uma antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar.
3. As faltas são supridas nos termos da Lei comercial.

Embora definido nos estatutos a composição, convocação e forma de deliberação das Assembleias Gerais, o acionista único entendeu não nomear a estrutura da Assembleia Geral e proceder às legítimas decisões por meio de deliberações sociais unâimes por escrito (DUE).

As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unâimes, pelo que o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Deliberações acionistas que só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o seguinte artigo dos estatutos:

Artigo 19.º Competências

h) Deliberar, por maioria qualificada de dois terços, sobre a separação de partes do património da sociedade ou da sua atividade, tendo em vista a sua afetação a novas sociedades que venham a ser criadas ou em cujo capital a sociedade venha a participar

C. Administração e Supervisão

1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros

Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício de funções no momento em que tenham sido investidos ou eleitos e permanecem no exercício de funções até os respetivos substitutos serem investidos ou eleitos, e em caso de renúncia ao cargo, no momento da mesma ou após cumprido o prazo legal.

As regras aplicáveis à nomeação, substituição ou demissão dos membros dos órgãos sociais, estão fixadas nos estatutos da empresa publicados em:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/estatutos/>

Conselho Geral Independente

O órgão de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão celebrado entre a sociedade e o Estado, é o Conselho Geral Independente cabendo-lhe definir as linhas de orientação estratégica e escolher o Conselho de Administração em função do projeto estratégico para a sociedade.

A nomeação, substituição e duração de mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 9.º Composição

O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.

2017/18

Artigo 14.º Nomeação

1. Os membros do Conselho Geral Independente são escolhidos entre personalidades de reconhecido mérito, assegurando uma adequada representação geográfica, cultural e de género, com experiência profissional relevante e indiscutível credibilidade e idoneidade pessoal.

2. O Governo e o Conselho de Opinião indigitam, cada um, dois membros do Conselho Geral Independente.

3. Os quatro membros do Conselho Geral Independente indigitados nos termos do número anterior cooptam outros dois membros, no respeito pelos critérios referidos no n.º 1.

4. Dos membros a indigitar ou cooptar é dado conhecimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a fim de se pronunciar sobre o cumprimento dos requisitos pessoais previstos no artigo 10.º e no n.º 1 do presente artigo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que é dado aquele conhecimento.

5. Todos os membros indigitados ou cooptados nos termos dos números anteriores são obrigatoriamente ouvidos na Assembleia da República, antes de serem investidos nas suas funções pela assembleia geral.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

1. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.

2. Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

3. Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4. Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Artigo 16.º Inamovibilidade

1. Os membros do Conselho Geral Independente são inamovíveis.
2. Pode ser destituído em momento anterior ao do termo do seu mandato o membro do Conselho Geral Independente que comprovadamente cometa falta grave no desempenho das suas funções, ou relativamente ao qual se verifique incapacidade permanente ou incompatibilidade superveniente, em qualquer dos casos por deliberação unânime dos restantes membros.
3. No caso de vacatura do cargo de qualquer membro do Conselho Geral Independente, o novo membro é indigitado ou cooptado pela mesma entidade que o designou ou cooptou, no respeito pelos critérios e procedimentos referidos no artigo 14.º, e cumpre um mandato de seis anos, nos termos do artigo anterior.

Conselho de Administração

Relativamente à composição e destituição do Conselho de Administração, os seguintes artigos dos estatutos, estabelecem as regras:

Artigo 22.º Composição

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2. O Conselho de Administração comprehende apenas administradores executivos

Artigo 23.º Destituição

Os membros do Conselho de Administração só podem ser destituídos em momento anterior ao do termo do seu mandato, pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Geral Independente:

- a) Quando comprovadamente cometam falta grave no desempenho das suas funções ou no cumprimento de qualquer outra obrigação inerente ao cargo ou deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções;
- b) Em caso de incumprimento do Contrato de Concessão;
- c) Verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante o Conselho Geral Independente quando da sua indigitação;
- d) Em caso de incapacidade permanente.

2. **Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de**

✓
Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

✓
SA

Conselho Geral Independente

Artigo 9.º Composição

O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

1. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.

2. Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4. Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5. Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Conselho de Administração

Artigo 22.º Composição

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2. O Conselho de Administração comprehende apenas administradores executivos

Duração de mandatos

Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, têm uma duração de três anos.

*Si V V
SA*

3. Composição

Conselho Geral Independente – Mandato 2020/2025

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2020-2025	Presidente	Alberto Arons Braga de Carvalho	DUE	06/11/2020	n.a.	n.a.
2021-2026	Membro	Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho	DUE	15/10/2021	n.a.	n.a.
2023-2028	Membro	Isabel Maria Medina Costa Vasconcelos Barbosa	DUE	26/09/2023	n.a.	n.a.
2020-2025	Membro	Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares (Renunciou ao mandato a 30 de outubro de 2024)	DUE	06/11/2020	n.a.	n.a.
2023-2028	Membro	Maria Isabel da Silva Pires de Lima	DUE	26/09/2023	n.a.	n.a.
2023-2028	Membro	Vitor Manuel Silva Caldeira	DUE	26/09/2023	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [6] / [6]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026 – a partir de 1 de setembro

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2024-2026 (3)	Presidente	Nicolau Fernando Ramos dos Santos	DUE	02/09/2024	RTP	n.a.
2024-2026 (3)	Vogal Executivo (1)	Hugo Graça Figueiredo	DUE	02/09/2024	RTP	n.a.
2024-2026	Vogal Executivo (2)	Sónia Cristina Mourão Alegre	DUE	02/09/2024	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

(3) nomeado no mandato 2021/2023

Conselho de Administração – Mandato 2021/2023 – até 31 de agosto

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente	Nicolau Fernando Ramos dos Santos	DUE	01/06/2021	RTP	n.a.
2021-2023	Vogal Executivo (1)	Hugo Graça Figueiredo	DUE	01/06/2021	RTP	n.a.
2021-2023	Vogal Executivo (2)	Luisa Maria Coelho Ribeiro	DUE	15/10/2021	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
 (2) O/D – Origem / Destino

4. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e identificação dos membros que podem ser considerados independentes²

Membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

(artigo 32.º do RJSPE)

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos e independentes.

O Conselho Geral Independente compreende membros não executivos e independentes.

5. Elementos curriculares de cada um dos membros

(alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Conselho Geral Independente – Mandato 2020/2025

Presidente - Alberto Arons Braga de Carvalho

Habilidades Académicas

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

²A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa;
- Doutorado em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

- Desde outubro de 2018, docente na Universidade Autónoma de Lisboa;
- Foi docente no Departamento de Ciências da Comunicação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa entre 1981 e 1995 e entre 2002 e 2016;
- Exerceu os cargos de Secretário de Estado da Comunicação Social entre 1995 e 2002 nos XIII e XIV governos constitucionais e de deputado à Assembleia Constituinte e à Assembleia da República (1975 a 1983, 1987 a 1995 e 2002 a 2009);
- Foi fundador do PS e da JS;
- Foi jornalista no Repúblíca (1974/5) e em A Luta (1975/6);
- Membro do Conselho de Imprensa (em 1975 e entre 1985 e 1988) e dos Conselhos de Informação para a Imprensa (1977-80) e para a RDP (1980-84);
- Foi vice-presidente do Conselho Regulador da ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) entre 2011 e 2017;
- Foi vice-presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa entre 2015 e 2019;
- É autor de nove livros sobre temas da comunicação social, dos quais quatro em coautoria.

Membro - Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça (Renunciou ao mandato a 30 de outubro de 2024)

Habilidades Académicas

- Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Foi funcionária pública e foi advogada. Foi membro da Comissão de Revisão do Código Civil (1976-1977);
- Exerceu diversos cargos, designadamente Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (1982-83), Secretária de Estado da Segurança Social (1983-85), Ministra da Saúde (1985-90), Deputada à Assembleia da República, Vice-Presidente da Assembleia da República (1991-94 e 2002-2005);

2021/2022
SA

- Membro do Conselho de Estado, Presidente do Conselho Geral da Universidade de Lisboa e Presidente da Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social;
- Presidente da Fundação Champalimaud por designação testamentária do seu Fundador, António Champalimaud.

Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho

Habilidades Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Exerceu jornalismo durante 25 anos;
- Foi editora de Sociedade, de Grande – Repórter, fez crítica de Cinema, Crónica Semanal, fundou e geriu o site de Cinema Final Cut;
- Foi, por diversas vezes, jurada de concursos do ICA;
- Três dos seus guiões foram financiados pelos ICA;
- O seu romance de estreia Que Importa a Fúria do Mar (Teorema), recebeu o elogio da crítica, foi finalista de vários prémios e conquistou, por unanimidade, o Grande Prémio de Romance e Novela APE/DGLAB2013;
- O segundo romance, Não Se Pode Morar nos Olhos de um Gato foi finalista do prémio Oceanos, venceu o Prémio Literário Manuel de Boaventura e, de novo, o Grande Prémio de Romance e Novela APE/DGLAB 2016, entrando assim no grupo estrito de autores portugueses duplamente distinguidos;
- Pequenos Delírios Domésticos (Relógio d'Água, 2017), coletânea de contos, venceu também o Prémio de Conto e Novela Camilo Castelo Branco/ APE;
- O Gesto que Fazemos para Proteger a Cabeça é o seu mais recente romance, *shortlisted* para o Prémio Oceanos;
- Em julho de 2021 publicou Cartografias de Lugares Mal Situados, coletânea de contos sobre guerra.

Isabel Maria Medina Costa Vasconcelos Barbosa

Habilidades Académicas

- Licenciada em Filologia Germânica, com pós-graduação em Ciências Pedagógicas, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

- Licenciada também pela Escola Superior de Teatro e Cinema do Conservatório Nacional de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua carreira académica como professora do Ensino Secundário;
- Foi mais tarde Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Teatro do Ministério da Educação para a formação contínua de professores, projeto seu dedicado à inovação na área da multidisciplinaridade e cruzamento com as Artes;
- Foi convidada para a RTP onde trabalhou até 2004, tendo exercido funções de Chefe dos Serviços de Ficção Nacional e Chefe de Departamento de Ficção;
- Em 1997 integrou o Conselho de Opinião da RTP e fez parte da sua Comissão Permanente;
- Colabora assiduamente com a Sociedade Portuguesa de Autores, e faz parte da sua Direção;
- Na área artística, fundou em 1982 o Teatro do Século, de onde saiu dois anos depois para integrar o elenco da Comuna, Teatro de Pesquisa;
- Em 1989 saiu do Teatro da Comuna onde interpretou vários espetáculos com diferentes encenadores;
- Em 1995 é cofundadora da Escola de Mulheres - Oficina de Teatro, onde se mantém como Diretora Literária até 2017, ano em que deixa de pertencer à Companhia;
- Para além de atriz de Teatro, Televisão e Cinema, exerce as atividades de argumentista, dramaturga, encenadora e formadora;
- É autora de inúmeros argumentos e guiões para séries de televisão.

Maria Isabel da Silva Pires de Lima

Habilidades Académicas

- Doutorada em Literatura Portuguesa com a tese As Máscaras do Desengano - para uma leitura sociológica de 'Os Maias' de Eça de Queirós (1987).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática e Emérita da Universidade do Porto;
- Professora "Honoris Causa" da Universidade de Sófia;
- Professora convidada em Universidades europeias, africanas, americanas e asiáticas;

- Trabalha em Literatura Portuguesa e Comparada Moderna e Contemporânea (questões de interculturalidade e intermedialidades) e em Estudos Queirosianos com numerosos títulos publicados;
- Promotora de inúmeros colóquios, congressos e publicações nacionais e internacionais;
- Foi Ministra da Cultura (2005-2008) e
- Deputada à Assembleia da República (1999-2005/2008-2009);
- Atualmente é Investigadora do Instituto de Literatura Comparada Margarida Losa (unidade I&D da FCT);
- Vice-Presidente da Fundação de Serralves (desde 2016) e
- Vice-Presidente do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto (desde 2021).

Vitor Manuel Silva Caldeira

Habilidades Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e
- Pós-graduado em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da mesma Faculdade.

Atividade Profissional

- Tem uma longa carreira de serviço público que iniciou em 1983 e concluiu em 2023 na Inspeção-Geral de Finanças, tendo exercido funções de Subinspetor-Geral entre 1995 e 2000;
- Foi membro do Tribunal de Contas Europeu de 2000 a 2016 e eleito seu presidente durante três mandatos sucessivos entre 2008 e 2016;
- Foi presidente do Tribunal de Contas de Portugal e do Conselho de Prevenção da Corrupção de 2016 a 2020;
- Foi ainda consultor da OCDE - SIGMA, membro do Comité Consultivo da Academia de Direito Europeu e dos Conselhos Diretivos das Organizações Europeias e Mundial de Instituições Superiores de Controlo;
- É professor convidado na Universidade Nova-IMS e no ISCTE-IUL e
- Membro cooptado da Assembleia da Faculdade de Direito de Coimbra;
- Integra o Comité de Seleção para a Procuradoria Europeia e
- É Presidente da Assembleia Geral da Academia para a Música, Artes e Ciência de Marvão;

- Foi agraciado com distinções honoríficas, nacionais e internacionais, nomeadamente: Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo; Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique; Cruz de Comandante da Ordem de Mérito, Polónia; Professor Honoris Causa, Universidade da Economia Nacional e Mundial de Sofia; Doutor Honoris Causa, Universidade de Tirana.

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Membro do executive board da EBU – European Broadcasting Union desde novembro de 2022

Habilidades Académicas

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) em 1979/80;
- Negociar com Eficácia (março de 2005) organizado pela AESE – Escola de Direção e Negócios;
- Managing for Shareholder Value (nov. 2005) organizado pelo INSEAD e Emeles;
- Corporate Governance: Board Leadership, 8th edition, Abril 2021, organizado pela Nova School of Business and Economics.

Formação Profissional

- Participação no International Visitor Program of the United States Information Agency, março 15, 1989, nos Estados Unidos;
- Participação no 10th Yalta Annual Meeting, Yalta, Ukraine, 20 set. 2013

Atividade Profissional (sem nenhum cargo ativo)

- Presidente do Conselho de Administração da agência de notícias Lusa, entre 21 de março de 2018 e 30 de abril de 2021;
- Comentador para assuntos económicos da RDP-Antena 1 desde janeiro de 1998. Colunista dos Cadernos de Economia;
- Membro cooptado do Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; exerceu as mesmas funções no Conselho de Escola do Instituto Superior Técnico e na Faculdade de Arquitetura (dois mandatos). Membro da Comissão de Aconselhamento Estratégico da Portulain Clarin – Infraestrutura da Educação para a Ciência e Tecnologia da Linguagem;
- Editor de Economia da Agência ANOP. Cofundador e posteriormente diretor do Semanário Económico e do Diário Económico. Diretor do jornal Público. Membro da direção do Expresso durante 19 anos, primeiro como subdiretor

JW 6

SD

e depois como diretor-adjunto. Coapresentador do programa da SIC-Notícias "Expresso da Meia-Noite" durante 15 anos. Apresentou ou coapresentou programas de televisão na RTP e na SIC Notícias. Colaborou com o Jornal de Notícias, O Jornal, TSF, O Independente, Exame.

Livros publicados

- «Portugal vale a pena», setembro de 2010, prefácio de Pedro Santos Guerreiro, Edição Caleidoscópio;
- Quatro livros de poesia a meias com António Costa Silva: «Jacarandá e Mulemba», 2008, Guimarães Editores; «Aroma de Pitangas num País que Não Existe», 2011, Arcádia; «Fotografias Lentas do Diabo na Cama», 2013, Arcádia; «No Interior da Pele a Geografia dos Poemas», 2018, edição dos autores;
- «Discurso do Vendedor de Especiarias», poesia, edição do autor, 2018;
- Organizador do livro «Pensar o Futuro: Portugal e o Mundo depois do Covid-19», Porto Editora, 2020;
- Moderador do livro «Deus e o Mercado, um diálogo provocador sobre religião e economia» entre o padre Vítor Melícias e o Prof. João César das Neves, Dom Quixote, 2020;
- Organização e seleção de poemas para o livro de poesia «Um alpendre no Bié», de António Costa Silva, novembro de 2020, edição do autor;
- «A Feliz Embriaguês de Existir», poesia, edição de autor, 17 fevereiro de 2024.

Distinções

- Condecorado com a Ordem do Infante D. Henrique (grau de comendador) pelo Presidente da República, Jorge Sampaio, a 2 de março de 2006;
- Medalha de Prata da Associação Industrial Portuguesa, por ocasião dos 170 anos da AIP, em 1 de fevereiro de 2007;
- Sócio Honorário da Câmara de Comércio Indústria Portugal/Angola desde o dia 19 de fevereiro de 2008;
- Prémio Pró-Autor da Sociedade Portuguesa de Autores pela divulgação da poesia portuguesa;
- Membro Honorário da Parsuk – Portuguese Association of Researchers and Students in the UK desde 18 de junho de 2016;
- Diploma de Honra ao Mérito atribuído pela LIÁFRICA – Liga dos Africanos e Amigos de África e pela Casa da Cultura Angolana Welwitschia (2022).

Vogal Executivo – Hugo Graça Figueiredo

Habilidades Académicas

- MBA pela Universidade Nova de Lisboa
 - Aprendizagem avançada de tópicos de Estratégia, Marketing, finanças, Contabilidade, Estratégia Organizacional, Gestão de Projeto, etc...
- Engenharia Civil pelo instituto Superior Técnico
 - Aprendizagem avançada de Cálculo de Estruturas e Gestão de Projeto.

Atividade Profissional

- 2018-presente: Vocal da Administração – RTP, SA;
- 2015-2018: CEO e Founder da Greendomus e SGHF, Lda; Engenharia Civil, Imobiliário e Consultoria Estratégica;
- 2013-presente: Professor de Marca e Comunicação-Porto Business School Formação de Executivos;
- 2008-2016: Diretor de Marca e Comunicação-Optimus e NOS Telecomunicações;
- 2000-2008: Administrador e Presidente da Direção-Público Media;
- 2000-2016: Administrador e Presidente da Direção-RÁDIO NOVA Media;
- 1991-2000: Associate Marketing Director-Procter & Gamble Fast Moving Consumer Goods;
- 1988-1990: Engenheiro de Projeto – Triede, Lda -Engenharia Civil.

Vocal Executivo – Sónia Cristina Mourão Alegre

Habilidades Académicas

- Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros, ISCTE - INST SUP CIENCIAS TRABALHO EMPRESA, 2006;
- Curso de Mercados Financeiros, IFB - Instituto de Formação Bancária, 2004;
- Licenciatura em Economia, Universidade Lusíada de Lisboa, 2000.

Formação Complementar

- Inteligência Emocional na Liderança, Filipe Jerónimo, 2025;
- Programação Neuro Linguística, OKEI Institute, 2023;
- Formação Executiva ESG, VdA Academy, 2023;
- Programa Executivo Women On Board, VdA Academy, 2023.

Atividade Profissional

- setembro 2024-presente: Vocal Executiva do Conselho de Administração RTP, SA;
- fevereiro 2021 a setembro 2024: Vocal Executiva do Conselho de Administração TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, EMT, SA;

R.J.S.P.E.
SD

- março 2021 a setembro 2024: Vice-Presidente do Conselho de Administração da Calypso Networks Association;
- janeiro 2013 a fevereiro 2021: Auditoria Interna Caixa Geral de Depósitos, SA;
- abril 2009 a janeiro 2013: Sala de Mercados Caixa Geral de Depósitos, SA;
- novembro 2007 a março 2009: Middle-Office Caixa Geral de Depósitos, SA;
- fevereiro 2001 a março 2007: Gestão de Risco Caixa Geral de Depósitos, SA;
- agosto 2020 a fevereiro 2001: Back-Office Caixa Geral de Depósitos, SA.

6. Declaração de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, relações que mantenham com parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse

(artigo 52.º do RJSPE)

Em 2024 aquando da nomeação do Conselho de Administração foram subscritas e entregues às entidades de fiscalização, Conselho Fiscal e Inspeção Geral de Finanças.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas

Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente da RTP.

8. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências, incluindo delegações de competências

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Conselho Geral Independente

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1. Compete ao Conselho Geral Independente:

a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;

b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;

- c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;
- d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;
- e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;
- f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;
- g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;
- h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;
- i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;
- j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por Lei, pelo Contrato de Concessão ou pela Assembleia Geral.

2. O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

Artigo 12.º Presidente

- 1. Compete ao presidente do Conselho Geral Independente:
 - a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral Independente;
 - b) Promover a divulgação dos relatórios e deliberações do Conselho Geral Independente que devam ser divulgados nos termos do artigo anterior;
 - c) Representar o Conselho Geral Independente.
- 2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do Conselho Geral Independente por si designado.

Conselho de Administração

Artigo 24.º Competências

1. Ao Conselho de Administração compete:

- a) Assegurar o cumprimento dos objetivos e obrigações previstos nas *Leis da Rádio e da Televisão, no Contrato de Concessão, bem como no projeto estratégico para a sociedade escolhido pelo Conselho Geral Independente*;
- b) Colaborar com o Conselho Geral Independente no âmbito das funções deste e colocar à sua disposição os meios para o efeito necessários;
- c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- d) Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- e) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos, incluindo os incidentes sobre bens imóveis ou móveis e participações sociais, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à assembleia-geral;
- f) Deliberar sobre a obtenção de financiamentos, ressalvados os limites legais e a necessidade de autorização da tutela financeira;
- g) Deliberar sobre a constituição de outros fundos, para além do fundo de reserva da competência da assembleia-geral, e sobre as provisões necessárias para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de instalações ou equipamentos estejam particularmente sujeitas;
- h) Deliberar sobre a criação e extinção, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, de agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social;
- i) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração;
- j) Nomear e destituir os responsáveis pelos conteúdos da programação e da informação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas neste domínio à *Entidade Reguladora para a Comunicação Social*;
- k) Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;
- l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei ou pela assembleia-geral.

SA

2. As competências consignadas nas alíneas g), h) e i) devem ser exercidas de acordo com o previsto a esse respeito no projeto estratégico para a sociedade submetido pelo Conselho de Administração do Conselho Geral Independente.

Artigo 25.º Presidente

1. Compete, especialmente, ao presidente do Conselho de Administração:
 - a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
 - b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
 - c) Exercer voto de qualidade;
 - d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.
2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais por si designado.

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026

A distribuição atual de pelouros, pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço n.º 04, de 18 de setembro de 2024, a seguinte:

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Funções Gerais:

- Área Corporativa
- Área dos Conteúdos Programáticos:
 - RTP 3
 - RTP África
 - RTP Açores
 - RDP Açores
 - RTP Madeira
 - RDP Madeira
- Área dos Conteúdos Temáticos:
 - Informação Televisão
 - Informação Rádio
- Área dos Centros Regionais:
 - Centro de Produção Norte

Vogal – Sónia Cristina Mourão Alegre

Funções Gerais:

- Área Corporativa:

SGM *6*
SGM

- Auditoria Interna
- Financeira
- Planeamento e Controlo de Gestão
- Compras e Património
- Formação

Vogal – Hugo Graça Figueiredo

Funções Gerais:

- Área dos Conteúdos Programáticos
- Área dos Conteúdos Temáticos
- Área de Operações
- Área dos Centros Regionais

Até 31 de agosto a distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração era de acordo com a Ordem de Serviço n.º 10, de **26 de julho de 2023**, a seguinte:

Presidente – Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Funções Gerais:

- Relações Institucionais e Arquivo
- Marketing Estratégico e Comunicação
- Cooperação
- Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Auditoria Interna
- Jurídica
- Centro Regional dos Açores
- Informação Televisão
- Informação Rádio
- RTP 3
- RTP África
- RTP Açores
- RDP Açores
- RTP Madeira
- RDP Madeira

Vogal – Luísa Maria Coelho Ribeiro

Funções Gerais:

- Financeira
- Recursos Humanos

- Compras e Património
- Engenharia, Sistemas e Tecnologia
- Planeamento e Controlo de Gestão
- Comercial Televisão e Conteúdos
- Comercial Online e Rádio
- Centro de Produção Norte

Vogal – Hugo Graça Figueiredo

Funções Gerais:

- Centro Regional da Madeira
- Produção
- Emissão
- Desenvolvimento de Conteúdos
- Multimédia
- Direitos e Produção Desportiva
- RTP 1
- RTP 2
- RTP Memória
- RTP Internacional
- Antena 1
- Antena 2
- Antena 3
- RDP África
- RDP Internacional

As delegações de competências são matéria da exclusiva responsabilidade do órgão de administração que pode delegar os seus poderes, para atos específicos, condicionar essa delegação, no tempo, no valor e no conteúdo ou natureza, pelo que é uma realidade dinâmica. Apresentam-se no quadro seguinte os limites materiais das delegações de competências na RTP:

Níveis	Limite inferior	Limite superior	1 ^a Aprovação	2 ^a Aprovação
1	0	<= 5.000	Diretor Área	
2	> 5.000	<30.000	Diretor Área	Administração
3	>= 30.000	<=50.000	Diretor Área e Diretor Financeiro	Administração

As ordens de serviço n.º 7 de 20/05/2015, n.º 45 de 18/12/2015 e n.º 6 de 05/04/2019 explicitam e detalham as delegações de competências.

2024/01

9. Funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão³ e do Conselho de Administração:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁴;

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 17º Reuniões e deliberações

1 O conselho geral independente reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2 As reuniões do conselho geral independente realizam-se nas instalações da sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutro local previamente fixado pelo presidente.

3 O conselho geral independente considera-se validamente constituído e em condições de deliberar, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Durante o ano 2024, tiveram lugar 20 reuniões, com uma assiduidade média dos seus membros de 97%, tendo sido todas as ausências justificadas.

- Alberto Arons Braga de Carvalho - 19 presenças em 20 reuniões previstas (assiduidade de 95%)
- Termina o mandato no final de 2025
- Ana Margarida Taborda Duarte Martins de Carvalho- 20 presenças em 20 reuniões previstas (assiduidade de 100%)
Termina o mandato no final de 2026
- Isabel Maria Medina Costa Vasconcelos Barbosa - 19 presenças em 20 reuniões previstas (assiduidade de 95%)
Termina o mandato no final de 2028
- Maria Isabel da Silva Pires de Lima - 19 presenças em 20 reuniões previstas (assiduidade de 95%)
Termina o mandato no final de 2028
- Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares - 16 presenças em 17 reuniões previstas (assiduidade de 94%)
Nota: Renunciou ao mandato no dia 30 de outubro de 2024
- Vitor Manuel Silva Caldeira - 20 presenças em 20 reuniões previstas (assiduidade de 100%)

³ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

Termina o mandato no final de 2028

Artigo 26º Reuniões

1 O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a solicitação de dois administradores.

2 O conselho de administração não pode deliberar sem os votos presenciais da maioria dos seus membros em efetividade de funções, salvo por motivo de urgência reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração outorgada a outro administrador.

3 As deliberações do conselho de administração constam sempre de ata e são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade.

O Conselho de Administração em 2024, teve 43 reuniões ordinárias e 2 extraordinárias.

Estiveram presentes 100% dos membros do CA em 40 reuniões e em três reuniões (no mês de agosto – reunião de 05.08.2024, 21.08.2024 e 28.08.2024) estiveram apenas presentes o Presidente e o Vogal Hugo Figueiredo.

Houve ainda mais duas reuniões avulsas onde estiveram presentes todos os membros do CA.

b) Cargos exercidos em outras empresas:

Conforme disposto nos estatutos da RTP:

Artigo 10.º Incompatibilidades

Não podem ser membros do conselho geral independente:

a) Membros em funções dos demais órgãos sociais da sociedade;

b) Titulares ou membros de órgãos de soberania eleitos por sufrágio direto e universal, membros do Governo, representantes da República para as regiões autónomas, titulares dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, deputados ao Parlamento Europeu e presidentes de câmara municipal;

c) Membros em funções de conselhos de administração de empresas públicas;

d) Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se

como tal que do exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente.

Nenhum membro do **Conselho de Administração** da RTP exerce cargos em simultâneo em outras empresas.

Mandato 2024/2026 – a partir de 1 setembro

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	n.a.	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	n.a.	n.a.	n.a.
Sónia Cristina Mourão Alegre	n.a.	n.a.	n.a.

Mandato 2021/2023 – Até 31 de agosto

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	n.a.	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	n.a.	n.a.	n.a.
Luisa Maria Coelho Ribeiro	n.a.	n.a.	n.a.

c) Avaliação de desempenho dos administradores executivos

De acordo com a avaliação de desempenho consagrada no Estatuto do Gestor Público, artigo n.º 6 do DL n.º 71/2007 de 27 de março de 2007 (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pela DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro de 2011, pela Rect. n.º 2/2012, de 25/012, e pela DL n.º 39/2016, de 28/07):

1. O desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.
2. Nas entidades públicas empresariais, a avaliação do desempenho compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo sector de atividade.
3. Nas restantes empresas, a avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia Geral.

Posto que não está em vigor qualquer contrato de gestão, não estão definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho.

No que refere a avaliação os estatutos estabelecem:

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1 - Compete ao conselho geral independente:

...
g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

Artigo 32.º Competência

1 - Compete ao conselho de opinião:

...
d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;

...
Compete ao **Conselho Geral Independente**, proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão:

- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2024
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2023
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2023
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2022
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2022

L.S. / 6
SS

- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2021
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2020
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2020
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2019
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º semestre de 2019
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2018
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2018
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2017
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2017
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2016
- Relatório de Avaliação Intercalar do cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2016
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2015
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2015

<http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/relatorios-intercalares/>

d) *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão*

Não existem comissões no órgão de **administração** da RTP.

Não existem comissões especializadas a título permanente, mas podem funcionar no âmbito de projetos específicos. Existem, no entanto, e nos termos da Lei, Comissão de Trabalhadores e Conselhos de Redação que são ouvidos e consultados pelos órgãos de gestão.

Não existem comissões no órgão de **supervisão** da RTP.

D. Fiscalização

1. Órgão de fiscalização

fuz
SD

A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral, este último mediante proposta do Conselho Fiscal.

Com o referido anteriormente neste relatório, e de acordo com o disposto no artigo 7º, n.º 2 dos Estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação. No mesmo documento, pelo artigo 28º, n.º 2 pode ler-se que o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, sendo um dos quais obrigatoriamente designado sob proposta da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF).

Composição do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Victor Maurílio Silva Barros	DUE	01/06/2021
2021-2023	Vogal Efetivo (1)	Lidia Vasco Antunes	DUE	01/06/2021
2021-2023	Vogal Efetivo (2)	José Carlos Rebelo Simões	DUE	01/06/2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

Presidente: Victor Maurílio Silva Barros

Habilidades Académicas:

- PhD em Gestão com especialização em Finanças pelo ISEG - Universidade de Lisboa (2016);
- Mestrado em Finanças pelo ISEG - Universidade de Lisboa (2011);
- Licenciatura em Gestão pela Universidade da Madeira (2007).

Certificações e Formação Complementar:

- CFA® charterholder pelo CFA Institute (desde 2019);
- Contabilista Certificado pela Ordem dos Contabilistas Certificados (desde 2011);
- Curso executivo em 'Climate Risk, Valuation, and Investing' pelo CFA Institute (2025);

- Curso executivo em 'Corporate Governance: Driving Business Value Creation and Growth' na Columbia University (2023);
- Curso executivo em 'Sustainable Investing' na Harvard Business School (2023);
- Curso executivo em 'Advanced Valuation' na New York University - Stern School of Business (2022);
- Curso em 'Leadership Development Program' pela P4S (2021);
- 'Programa Avançado para Administradores não Executivos' pelo Instituto Português de Corporate Governance (2020);
- Curso em 'Forensic Accounting and Fraud Examination' na West Virginia University (2014);
- Pós-graduação em Fiscalidade Regional e Internacional pela UMa (2007);
- Formação académica complementar pela ESADE Business School (2019), University of Bern (2014), WHU – Otto Beisheim School of Management (2014), Wayne State University (2013) e Tilburg University (2012).

Experiência profissional:

- Professor Associado de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (desde 2023);
- Professor Auxiliar de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (2016-2023);
- Presidente do Conselho Fiscal na RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (desde 2021);
- Presidente do Conselho Fiscal no IDEFE, SA / ISEG *Executive Education* (desde 2023);
- Administrador Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria na Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (2019-2024);
- Vocal do Conselho Fiscal no IDEFE, SA / ISEG *Executive Education* (2017-2023);
- Assistente Convidado no ISEG – Universidade de Lisboa (2013-2016);
- Investigador no ISEG Research/ ADVANCE/CSG (desde 2011).

Vocal: Lídia Vasco Antunes

Habilidades Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa, 1985.

Experiência profissional:

- Chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 2010);
- Auditora Independente do Sorteio “Fatura da Sorte” (2014 a 2018);
- Adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XII Governo Constitucional (1993 a 1995);
- Inspetora da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 1987);
- Funções no departamento financeiro de grupo empresarial privado (1981 a 1987);

Outras atividades:

- Consultora e formadora no âmbito de programa de cooperação e assistência técnica em auditoria fiscal com a República de Moçambique (desde 2011);
- Representante da IGF no acompanhamento de Missões Comunitárias dos Recursos Próprios Tradicionais e do Recurso Próprio IVA (desde 2011);

Vogal: José Carlos Rebelo Simões

Habilidades Académicas:

- Licenciatura de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG-UTL) em 1997.

Habilidades complementares:

- Contabilista certificado;
- Estágio e curso de revisor oficial de contas;
- Curso internacional de Telecomunicações na “AA – Telecommunications Business School em Engham (Londres)”.

Experiência profissional:

- 2015 - ...: Diretor de Contabilidade e auditoria do Grupo Procme;
- 2012- 2014: Diretor Financeiro da Eletromar Ltda – Filial da Hager Group (Rio de Janeiro, Brasil);
- 2006 – 2012: Diretor Financeiro da Hager Portugal;
- 2003 – 2005: Controller e manager de operações da Hewlett-Packard Portugal;
- 1997 – 2003: Manager de auditoria na Deloitte & Touche participando em auditorias essencialmente nos seguintes setores: Telecomunicações, Media, Construção Civil, Imobiliário, Hotelaria, Comercialização automóvel, Vendas por correspondência e Editoras e Livreiras

Suplente: Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins

Lidia
8

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

No exercício económico de 2024 a Baker Tilly, SROC S.A atuou como revisor oficial de contas da Sociedade. A contratação de serviços adicionais ao auditor externo é precedida de parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual é vinculativo para a decisão de contratação pelo órgão de gestão, conforme previsto na Lei. No exercício económico de 2024 não chegou ao Conselho Fiscal qualquer pedido de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Outras funções dos órgãos de fiscalização

Parecer sobre o relatório de cumprimento das obrigações de serviço público de televisão e do projeto estratégico, designadamente quanto à conformidade das informações financeiras, atendendo que é o Conselho Geral Independente que tem a incumbência de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão.

4. Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal

Como o referido anteriormente neste relatório, e de acordo com o disposto no artigo 7º, n.º 2 dos Estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação. No mesmo documento, pelo artigo 28º, n.º 2 pode ler-se que o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, sendo um dos quais obrigatoriamente designado sob proposta da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF).

5. Composição do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal – Mandato 2021/2023

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Victor Maurílio Silva Barros	DUE	01/06/2021
2021-2023	Vogal Efetivo (1)	Lídia Vasco Antunes	DUE	01/06/2021
2021-2023	Vogal Efetivo (2)	José Carlos Rebelo Simões	DUE	01/06/2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

6. Membros do Conselho Fiscal

(n.º 5 do artigo 414.º do CSC)

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, posto que não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Não serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) os vogais do Conselho Fiscal exerceram funções nos mandatos 2018 a 2020 e 2021 a 2023.

7. Funcionamento do Conselho Fiscal:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal realizou 15 reuniões em 2024, sendo complementadas por outras interações com vários interlocutores:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
9	Meios telemáticos	Membros do CF	Não se verificaram ausências
1	Sede RTP	Membros do CF, Membros do Conselho de Administração e Diretor Financeiro	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e ROC (Baker Tilly)	Não se verificaram ausências
1	Sede RTP	Membros do CF e Diretora Jurídica	Não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Membros do CF e Membros do CGI	Vogal José Carlos Simões não esteve presente
2	Meios telemáticos	Membros do CF e Auditor Externo (Deloitte)	Não se verificaram ausências

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes

Victor Maurílio Silva Barros, Professor Associado de Finanças no ISEG – Universidade de Lisboa (desde 2023); Presidente do Conselho Fiscal na RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (desde 2021); Presidente do Conselho Fiscal no IDEFE, SA / ISEG Executive Education (desde 2023) Administrador Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria na Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (2019-2024).

Lídia Vasco Antunes, chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (desde 2010).

José Carlos Simões, Diretor Administrativo da CME.

Não sendo a RTP, SA um grupo empresarial, a resposta dada pelos membros do Conselho Fiscal, referem-se exclusivamente a cargos e atividades relevantes fora da RTP, SA.

DR
BR
AF

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

Desde 1 de junho 2023

- SROC n.º 235: Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda**
Representada pelo Dr. Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André
Número de inscrição na OROC: 979, registado na CMVM sob o n.º 20160596

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2023-2025	SROC	Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda	235	20161528	DEU	06/06/2023		n.a.	2
	ROC	Representada: Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André	979	20160596				n.a.	2

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

2. Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa

De acordo com o n.º 2, do artigo 54º do DL n.º 224/2008, de 20 de Novembro, Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

3. Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa

A competência da nomeação do revisor de contas é exclusiva da Assembleia Geral e do seu acionista único, o qual deliberou nomear um novo Revisor Oficial de Contas em junho de 2023, para completar o mandato de 2023 a 2025. Este Revisor Oficial de Contas exerce a função desde a data de nomeação (2 anos).

Nome	Remuneração Anual 2024(€)
	Bruta *
Sociedade Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda	21.892,00
	21.892,00

* Acresce 100€ de Taxa de Supervisão CMVM

4. Descrição de outros serviços prestados

Por deliberação da ERC, a Sociedade Baker Tilly, PG e Associados, SROC, Lda, foi contratada para executar a auditoria ao Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e Projeto Estratégico para o ano de 2023. Por essa razão foi pago em 2024 o valor de 26.995 euros mais IVA por esse serviço.

F. Conselho Consultivo

1. Composição

Não aplicável à RTP.

G. Auditor Externo

1. Auditor externo designado e do sócio ROC

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2024 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços *
Deloitte & Associados, SROC S.A. representada por Nuno Cabaço Silva	43	20161389	29.11.2022	3 anos	49.500
					49.500

* Acresce 200€ de Taxa de Supervisão CMVM

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC

Em 2022 a RTP lançou uma consulta com pré-qualificação ao mercado para seleção do auditor para os próximos dois anos, tendo sido selecionado o mesmo auditor

externo para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. A RTP está consciente das disposições da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, nomeadamente que o disposto nessa Lei apenas é aplicável ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e não à auditoria externa.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados para a empresa

Em 2024, não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo.

4. Montante da remuneração anual paga pela empresa em relação de domínio ao auditor e a outras pessoas pertencentes à mesma rede⁵:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)

Valor dos serviços de revisão de contas* (2 ^a tranche 2023 e 1 ^a tranche 2024)	49.700 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0 €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0 €	0%
Total pago pela entidade à SROC	49.700 €	100%

Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)

Valor dos serviços de revisão de contas	€	%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€	%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	€	%
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	€	%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

* Inclui 200€ Taxa de Supervisão CMVM

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

De acordo com o artigo 2.º da Lei 39/2014, que aprovou a segunda alteração aos Estatutos da RTP, o n.º 6, do artigo 1º, da Lei 8/2007 foi revisto, dispondo que as

⁵ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

disposições estatutárias relativas à composição, designação, inamovibilidade e competências do Conselho Geral Independente, à composição, designação, destituição e competências do Conselho de Administração, às competências dos diretores de programação e de informação, ao Conselho de Opinião, aos provedores do ouvinte e do telespectador e ao acompanhamento parlamentar da atividade da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., apenas podem ser alteradas por Lei.

2. *Meios e política de comunicação de irregularidades*

As principais políticas de comunicação de irregularidades constam de regulamentação interna, designadamente no Código de Ética e Conduta (<https://www.rtp.pt/codigodeetica>), bem como dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

3. *Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas*

Os órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética e Conduta da RTP.

Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos. O Código de Ética e Conduta, prevê os canais disponíveis na empresa que poderão ser acionados para reportar qualquer situação de incumprimento prevista no presente Código (www.rtp.pt/código-de-ética-e-de-conduta).

Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação.

Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.

Está ainda implementado um procedimento de controlo das transações com partes relacionadas.

DR
L
SA

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa

O sistema de controlo interno existente tem permitido manter protegidos os investimentos e os ativos da empresa, o que evidencia a sua robustez e compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa. Como mais relevantes, destacamos as políticas e procedimentos relacionados com o processamento da informação, os controlos físicos e a segregação de funções.

Numa perspetiva de evolução contínua, considerando a multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos integrantes dos sistemas de informação e operação da empresa, também os modelos e instrumentos que suportam o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são preocupação permanente dos vários níveis de responsabilidade pela gestão da empresa.

2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco

O departamento de Auditoria Interna da RTP esteve na dependência hierárquica direta do Presidente do Conselho de Administração até ao dia 17 de setembro 2024 e a partir de 18 de setembro passou a estar na dependência da Vogal Sónia Cristina Mourão Alegre. Atualmente perspectiva-se o reforço do departamento de auditoria interna para cabal cumprimento das suas funções.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

3. Plano estratégico e política de risco da empresa, definição de níveis de risco e medidas adotadas

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Concelho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>).

No projeto estratégico para a RTP 2024-2026 identificam-se os seguintes riscos e desafios:

- Ter uma abordagem multiplataforma é o principal motor do Serviço Público de Media;
- Ter uma informação de elevada qualidade e confiança;
- Garantir conteúdos de qualidade, inovadores e relevantes em todas as áreas, do entretenimento à ficção, das artes aos programas infantis e juvenis, do desporto à informação, é possível dar uma resposta contundente a estas campanhas de desinformação;
- Contribuir decisivamente para a literacia nos domínios dos media, da ciência e da tecnologia;
- Demonstrar e promover a proximidade e abertura à sociedade e ao Mundo, em defesa da língua e da coesão, dos ideais de igualdade, diversidade e de responsabilidade social e ambiental;
- Desenvolver uma organização responsável e orientada para as novas formas de servir os cidadãos das diversas faixas etárias, a todo o tempo, em todos os lugares e nas plataformas novas, emergentes ou já existentes.

Para responder de forma eficaz e eficiente aos grandes desafios que apresenta a comunicação social na sociedade atual, bem como os objetivos inerentes ao serviço público de media, torna-se crítico que a RTP tenha o enquadramento e ferramentas adequados.

A RTP terá que ter os meios técnicos adequados que lhe permitam produzir, emitir e distribuir televisão e rádio e digital com elevada qualidade, para recuperar de uma situação de obsolescência tecnológica significativa e capturar as novas oportunidades nas plataformas digitais.

Para esse desafio da transição digital os fatores críticos de sucesso são:

- Nova Organização e novos Processos
- Revisão da Imagem e da estratégia de Marcas e Comunicação
- Renovação e qualificação dos trabalhadores

Como principais medidas a adotar, constam no projeto estratégico as seguintes:

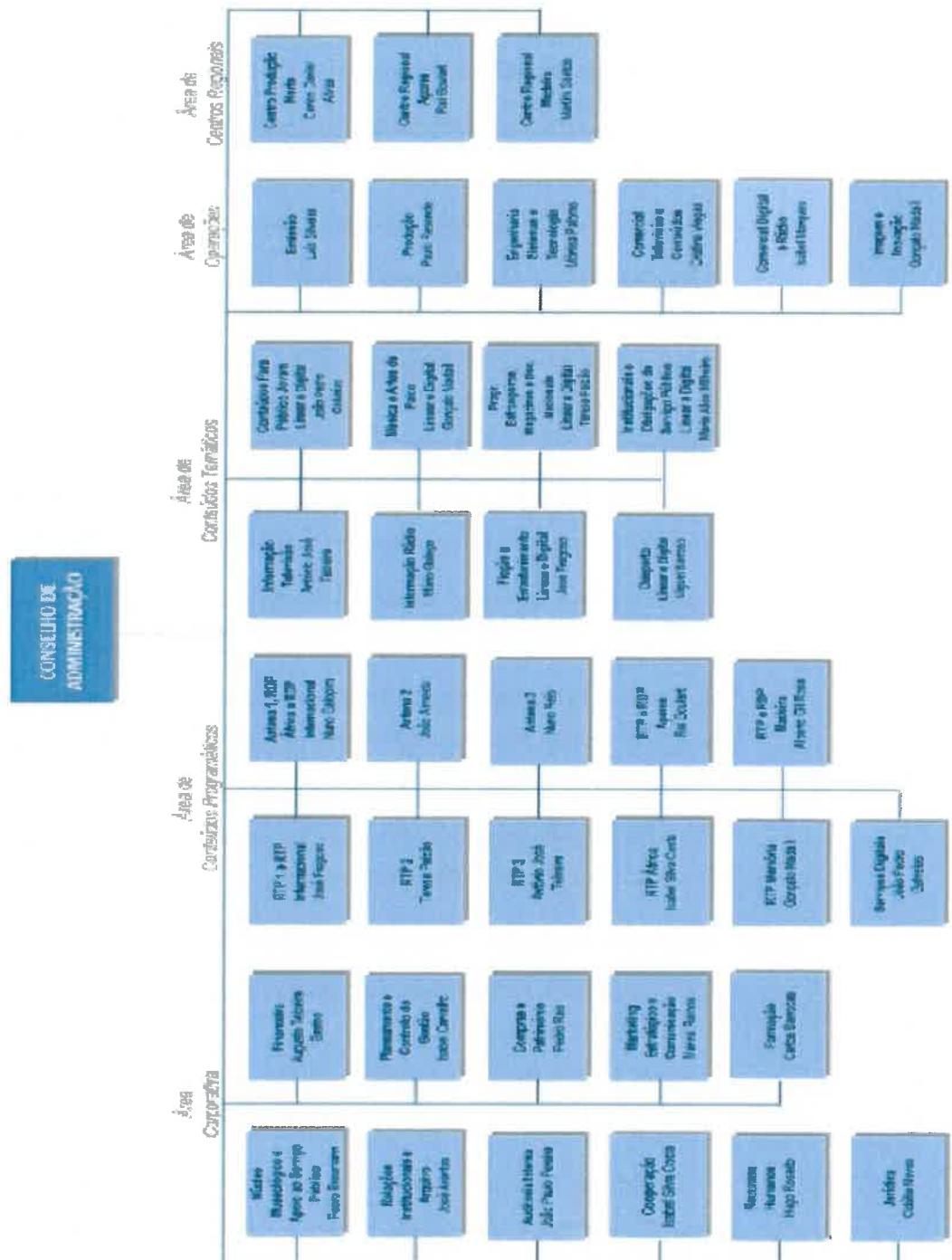
1. A RTP como referencial de rigor informativo;
2. Mais qualidade e inovação nos conteúdos;
3. Organização e Processos para distribuição Multiplataforma;
4. Conteúdos para a Literacia Mediática, Formação Crítica e Conhecimento;
5. Proximidade e Abertura à Sociedade e ao Mundo;
6. Gestão Responsável e orientada para os Objetivos do Serviço Público.

25

8

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos publicados no sítio da internet da RTP (<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/organograma-2/>).



Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.



Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - Compete ao Conselho de Opinião:

- a) Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;
- b) Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade;
- c) Apreciar o relatório e contas da sociedade;
- d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;
- e) Apreciar a atividade da sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;
- f) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;
- g) Emitir parecer sobre o Contrato de Concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;
- h) Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;
- i) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;
- k) Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.

2 - Os órgãos sociais da sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.

Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

Para além das competências estabelecidas na Lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:

✓ ✓
SA

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da sociedade;
- b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;
- d) Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;
- e) Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1 - Compete ao Conselho Geral Independente:

- a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;
- b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;
- c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;
- d) Indicar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;
- e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;
- f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;
- g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o Contrato de Concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;
- h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

- i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;
 - j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;
 - k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por Lei, pelo Contrato de Concessão ou pela assembleia geral.
- 2 - O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

5. ***Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos***

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pelo departamento de auditoria interna e periodicamente no âmbito das auditorias externas realizadas pela sociedade de revisão de contas e auditor externo.

6. ***Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)***

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em 2018, a RTP deu cumprimento ao dever de implementar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), diploma que veio introduzir um novo regime em matéria de proteção de dados pessoais. Para além do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados, o RGPD estabelece padrões rigorosos de proteção de dados pessoais do ponto de vista tecnológico. Nos anos seguintes, deu-se continuidade ao processo, com aperfeiçoamento e consolidação dos procedimentos e políticas de privacidade estabelecidas.

2.5
SA

7. *Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos*

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP (PPR), tendo em conta o preconizado no artigo 6º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foi construída uma Matriz de Gestão de Risco por unidade orgânica e foram considerados os elementos e a metodologia seguintes:

- Identificação da estrutura da empresa e suas unidades / subunidades orgânicas;
- Descrição da missão e das principais atividades de cada uma das suas unidades / subunidades orgânicas;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração a sua atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- A Auditoria Interna (Responsável geral pelo PPR), lidera o processo geral de elaboração e revisão do PPR (em coordenação com os responsáveis de cada unidade orgânica), efetua o controlo geral da execução e elabora o relatório de avaliação intercalar e o relatório de avaliação anual do PPR, nos termos do n.º 4 do artigo 6º do RGPC;
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em aprofundar o modelo de gestão de riscos. Consideramos relevante a adoção de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos assentes num modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, permita integrar o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa, por um lado, e por outro, reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e

implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

8. *Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira*

A empresa é sujeita a auditorias financeiras realizadas pela IGF e por auditor independente nomeado pela ERC, para lá da auditoria externa corrente que também avalia o sistema de controlo interno. No exercício de 2024, não foram evidenciados quaisquer aspectos ou sugestões de melhoria de controlo interno daquelas equipas de auditoria. Os relatórios de auditoria da IGF e da ERC são divulgados publicamente nos respetivos sítios de internet.

Os sítios da ERC e IGF disponibilizam a função pesquisar, no entanto para facilidade de acesso, as respetivas hiperligações são:

<http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/auditorias-ao-servico-publico-de-radio-e-television>;

<https://igf.gov.pt/sinteses-de-resultados>

C. Regulamentos e Códigos

1. *Regulamentos internos e externos*

O n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa incumbe o Estado de garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do serviço público de televisão e de rádio estão estabelecidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de Abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho e Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/ 2010, de 24 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29/07), assim como no Contrato de Concessão de Serviço Público (celebrado a 6 de março de 2015), para o qual aquela legislação remete a definição dos termos da prestação do serviço. Assim, é o Contrato de Concessão que define pormenorizadamente os objetivos do serviço público e os direitos e obrigações da RTP e do Estado concedente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, e os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público.

Os Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, foram objeto de duas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril e 39/2014, de 9 de junho, sendo que esta última introduziu um novo modelo de governação consubstanciado na criação do Conselho Geral Independente. O

referido órgão social tem competências de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão, cabendo-lhe escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade, bem como definir as linhas orientadoras às quais o mesmo projeto se subordina, bem como propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do Contrato de Concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Para o cumprimento das obrigações que estão cometidas à RTP, o Estado garante o financiamento do serviço público de rádio e televisão. Com a alteração à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto introduzida pelo artigo 167.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, ficou estabelecido o atual modelo de financiamento baseado unicamente na contribuição para o audiovisual (CAV) e em receitas comerciais próprias (as indemnizações compensatórias foram abolidas a partir de 2013). A referida Lei n.º 30/2003 foi revista pelos Decretos-leis n.ºs 169-A/2005, 230/2007 e 107/2010, pelo artigo 174.º da Lei n.º 66-B/2012, pela Lei n.º 83-C/2013, pela Lei n.º 7-A/2016, pela Lei n.º 42/2016 e pela Lei n.º 114/2017).

No âmbito da legislação referida, e tendo em vista aferir o cumprimento dos objetivos e obrigações do serviço público, a atividade da concessionária está sujeita ao acompanhamento, controle e/ou fiscalização de diversas entidades, tais como a Assembleia da República, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Conselho Geral Independente e o Conselho de Opinião (os dois últimos são órgãos estatutários da empresa). Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público, o Estado mantém, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, o poder de fiscalização externa do cumprimento do respetivo contrato. Para o efeito, a RTP apresenta anualmente à dupla tutela um Relatório onde se pormenoriza informação sobre o cumprimento do orçamento e das obrigações do serviço público. Os Planos de Atividades e de Investimentos e o Orçamento estão sujeitos à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, após pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças fiscaliza, no plano financeiro, o cumprimento dos Contratos de Concessão.

A responsabilidade pela seleção e pelos conteúdos dos diversos serviços de programas de rádio e televisão cabe aos respetivos diretores que detêm, dentro das condições financeiras definidas, a exclusiva competência editorial de selecionar e escolher os conteúdos. A sua designação pelo Conselho de Administração depende de parecer prévio e vinculativo da ERC. Sem prejuízo da referida autonomia

editorial, os diretores respondem perante a entidade que os designa que, por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente.

Em matéria de gestão de recursos humanos e às relações entre a empresa e os seus trabalhadores é aplicável o Acordo de Empresa celebrado entre a empresa e os sindicatos representativos do pessoal ao seu serviço, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de setembro de 2015. Em matéria laboral são ainda aplicáveis as regras relativas ao funcionamento interno publicadas através de ordem de serviço.

A remuneração ilíquida dos gestores públicos esteve, durante 2024, ainda sujeita à redução de 5%, introduzida pelo artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 27 de fevereiro.

Para além deste quadro legal específico à RTP, enquanto empresa pública, aplica-se o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial. A RTP está sujeita ao regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

A RTP é, desde 2011, uma «entidade pública reclassificada» (EPR) integrada num subsector da Administração Central (Presidência do Conselho de Ministros) conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada, em anexo à Lei 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto. Assumindo a qualidade de EPR, a RTP encontra-se ao abrigo de um conjunto de regras definidas na Lei de Orçamento de Estado.

A RTP é considerada uma entidade adjudicante nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.º 2, al. a), do Código dos Contratos Públicos, sendo que este diploma legal lhe é aplicável (i) quando o objeto dos contratos a celebrar pela RTP abranja prestações típicas de empreitadas de obras públicas, concessões de obras públicas, concessões de serviços públicos, locações ou aquisições de bens móveis e aquisições de serviços; e (ii) desde que o contrato a celebrar não esteja inserido no conjunto de contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Código dos Contratos Públicos).

Relevante, também, para a sua atividade, no que se refere a publicidade, e para além do cumprimento das regras constantes do Código da Publicidade, a empresa está inserida num sistema de autodisciplina, cujos princípios orientadores constam de um Código de Conduta (Auto Regulação Publicitária), estando, ainda, vinculada

a Acordos de Autorregulação (Menções de Patrocínio e Colocação de Produto/Ajudas à Produção, Concursos com Participação Telefónica).

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

<https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico>

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

<http://media.rtp.pt/empresa/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/>

2. Código de Ética

(artigo 47.º do RJSPE)

O Código de Ética e Conduta, conforme previsto no n.º 4, da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão, está disponível no sítio da RTP: <https://www.rtp.pt/codigodeetica>, possibilitando-se assim o conhecimento por parte de trabalhadores, colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que subjacentes à atividade da empresa.

“No desenvolvimento da nossa atividade consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por “*stakeholders*”), a quem temos que prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa.” (...)

O Código de Ética e Conduta, de janeiro de 2017, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.

 **3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção**

(RGPC: anexo do Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

Em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, a RTP mantém atualizado (última versão de abril de 2023 – atualizado de 3 em 3 anos) e divulgado no sítio da intranet o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR, conforme previsto no artigo 6º do RGPC, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos mesmos termos, a execução do PPR foi controlada com a elaboração e divulgação (em outubro de 2024) do Relatório Intercalar, nas situações identificadas de risco elevado, bem como (em fevereiro de 2025, relativamente ao ano transato) do Relatório de Avaliação Anual do PPR.

Estes documentos foram comunicados ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), à IGF e à Tutela da RTP.

Através do Relatório de Avaliação Anual, acima referido, foi igualmente, dado cumprimento à identificação de ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, conforme previsto no n.º 1, do artigo 46.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Os documentos acima têm divulgação no sítio da internet da empresa em:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

O Código de Ética e Conduta da RTP, teve divulgação e comunicação semelhante à do PPR. O endereço do sítio da internet da empresa é o seguinte:

<https://www.rtp.pt/codigodeetica>

D. Deveres especiais de informação

1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação

(alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas;
 - DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças) / SISEE (Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado)
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

S. JV
S. A

- DGTF/SISEE
 - DGO (Direção Geral do Orçamento) / SIGO (Sistema de informação de Gestão Orçamental)
 - DGO/SOL (Serviços online da DGO)
- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- DGTF/SISEE
 - DGO/SIGO
 - DGO/SOL
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- DGTF/SISEE
 - DGO/SIGO
 - DGO/SOL
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
- DGTF/SISEE
 - TRIBUNAL DE CONTAS (TC)
 - Instituto Nacional de Estatística (INE)
 - ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL (ERC)
- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*
- DGTF/SISEE
 - DGO

As hiperligações aos sítios da DGTF, DGO, TC e ERC são as seguintes:

<http://www.dgtp.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-television-de-portugal-sa>

<https://sisee.dgtp.gov.pt/>

<https://www.dgo.gov.pt/apoioaoservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

<https://www.dgo.gov.pt/apoioaoservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

<https://econtas.tcontas.pt/ExtGdoc/Login/Login.aspx>

<https://transparencia.erc.pt/Entidade>

E. Sítio na Internet

1. *Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa*

(artigo 53.º do RJSPE):

- a) *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<http://media.rtp.pt/empresa/contactos/gerais/>

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/estatutos/>

- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

- *Órgãos Sociais*

Conselho Geral Independente

<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-geral-independente/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

Conselho de Administração

<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

Conselho Fiscal

<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-fiscal/>

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- *Outros Órgãos*

Conselho de Opinião

<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-opiniao/>

Provedores

<http://media.rtp.pt/empresa/provedores/estatuto-dos-provedores/>

- d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

- e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

2.1.2
✓

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

<http://www.dgft.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

2. Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes documentos

- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*
<https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico>
- b) *Código de Ética;*
<https://www.rtp.pt/codigodeetica>
- c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>
- d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>
- e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da Execução do PRC;*
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>
- f) *Código de Conduta;*
<https://www.rtp.pt/codigodeetica>
- g) *Relatório sobre Remunerações por género;*
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/>
- h) *Informação Anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd.artigo 45.º do RJSPE);*
<https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico>

3. Endereço(s) para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC

A documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP

As hiperligações são as seguintes:

<http://media.rtp.pt/empresa/>

<https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico>
<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>
<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>
<https://www.rtp.pt/codigodeetica>
<http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/>
<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público

(n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto - Contribuição para o Audiovisual (financiamento do serviço público de rádio e televisão), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005, de 3 de Outubro, 230/2007, de 14 de Junho, e 107/2010, de 13 de Outubro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da contribuição para o audiovisual e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços;
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas;
- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado.

A Lei n.º 30/2003 de financiamento do serviço público e suas alterações estão disponíveis em: <http://www.erc.pt/pt/servico-publico>

2. Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável

(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

S.5V 6
STAR

Elementos a constar:

- *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- *Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- *Critérios de avaliação e revisão contratuais;*
- *Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
- *Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- *Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público disponível em: <https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao>

Ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor em 2024, cláusula 29^a, a RTP elabora anualmente um relatório onde divulga informação sobre:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público impostas pela lei e pelo CCSP;
- O cumprimento do projeto estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente;
- Indicadores e critérios que permitem aferir os princípios de rigor, proporcionalidade e transparência;
- Observância dos objetivos e das obrigações de serviço público.

Este relatório, para além de referir as ações desenvolvidas na Rádio e Televisão durante o ano, apresenta uma série de indicadores que refletem o desempenho da RTP como concessionária do serviço público, nomeadamente e como exemplos:

- Televisão e Rádio: N.º médio de programas e horas exibidos e respetiva comparação com o exigido no CCSP;
- Receitas de publicidade;
- Audiência anual dos canais RTP;
- Análise de resultados por obrigação de serviço público – ótica financeira;
- Financiamento público - transparência e proporcionalidade.

O novo Contrato de Concessão do Serviço Público de Media (assinado em 7 de março de 2025) na cláusula 28^a, prevê as mesmas obrigações de informação.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico, encontra-se disponível no sítio da Internet da RTP:
<https://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>

A RTP adota metodologias que visam a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes.

Conforme previsto no CCSP, em junho de 2015, foi assinado entre a RTP e a IGF um protocolo cujo objeto é identificar as obrigações de informação da RTP, bem como os respetivos procedimentos de elaboração e recolha, que permitam à IGF o exercício eficaz do controlo financeiro que lhe está cometido pela cláusula 32^a, n.º 1, do Contrato de Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor, assinado em 6 de março de 2015. Os objetivos do protocolo são:

- Definição da estrutura do Relatório;
- Definição dos critérios de imputação, seus objetivos e princípios;
- Identificação de todas as fontes de informação utilizadas.

Os factos acima descritos evidenciam que:

- a) se elaborou proposta de contratualização da prestação de serviço público, associando metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais,
- b) a proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade,
- c) a proposta cumpre todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Cabe à Assembleia-Geral deliberar sobre a fixação das remunerações e o montante das senhas de presença a atribuir aos titulares dos demais órgãos sociais.

Ao Conselho de Administração compete estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração.

A remuneração dos Provedores do ouvinte e do telespectador é fixada pelo Conselho de Administração, que assegura igualmente o pagamento das despesas necessárias ao exercício das suas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Descrição
Conselho Geral Independente	DUE
Conselho de Opinião	DUE, Conselho de Administração
Conselho de Administração	DUE, Diário da República
Conselho Fiscal	DUE
Provedores do ouvinte e do telespectador	Conselho de Administração

Nota: mapa completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na empresa.

2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

As despesas de cada membro de órgão societário são aprovadas por um membro distinto desse órgão, ou caso aplicável pelo órgão executivo.

3. Evidenciação do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

Os membros do Conselho de Administração quer para o mandato de 2021-2023 (até 31 de agosto de 2024) quer para o mandato de 2024-2026, nomeado a 1 de setembro de 2024, subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52º do DL 133/2013, que foram entregues ao órgão de fiscalização - Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. Composição da comissão de fixação de remunerações

Não existe comissão de fixação de remunerações na RTP.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Conselho de Administração

Remuneração apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicadas no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, sem prejuízo do disposto com a aplicação das reduções remuneratórias previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Concelho Geral Independente

Valor fixado por deliberação social unânime por escrito de 22 de janeiro de 2018 e por deliberação social unânime por escrito de 6 de novembro de 2020.

Conselho Fiscal

Valor fixado pela deliberação social unânime por escrito, de 1 de junho de 2021.

2. *Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os de longo prazo da empresa*

Por não estar definido contrato de gestão, nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável.

3. *Componente variável da remuneração, critérios de atribuição e eventual impacto da avaliação de desempenho*

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

4. *Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração e período de diferimento*

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

5. *Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para atribuição de prémio*

Por não estar, todavia, acordado um contrato de gestão tal não é aplicável.

6. *Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores*

Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável.



D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual da remuneração auferida

Conselho de Administração – Mandato 2024/2026 – a partir de 1 de setembro

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	N	A	5.838	2.335
Hugo Graça Figueiredo	N	A	4.671	1.868
Sónia Cristina Mourão Alegre	N	A	4.671	1.868

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	40.560	-	38.532
Hugo Graça Figueiredo	32.448	-	30.826
Sónia Cristina Mourão Alegre	30.958	-	29.410
			98.768

Nota: O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções). O valor da remuneração bruta considera redução no valor de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	-	-	Segurança Social	9.151	-	919	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	-	-	Segurança Social	7.321	-	813	n.a.	n.a.
Sónia Cristina Mourão Alegre	-	-	Caixa Geral de Aposentações	6.985	-	16	n.a.	n.a.
	-			23.457	-	1.748		

Conselho de Administração – Mandato 2021/2023 – até 31 de agosto

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público		
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)

	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento	Despesas de representação
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	N	A	5.453	2.181
Hugo Graça Figueiredo	N	A	4.362	1.745
Luisa Maria Coelho Ribeiro	N	A	4.362	1.745

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	70.027	-	66.256
Hugo Graça Figueiredo	56.022	-	53.221
Luisa Maria Coelho Ribeiro	51.173	14.000	61.915
			181.661

Nota: O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções). O valor da remuneração variável é referente ao fecho de contas (proporcional subs.férias, proporcional férias e férias não gozadas). O valor da remuneração bruta considera redução de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da empresa	[Identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[Identificar]	Encargo anual da empresa
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	-	-	Segurança Social	15.800	-	245	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	-	-	Segurança Social	12.640	-	2.838	n.a.
Luisa Maria Coelho Ribeiro	-	-	Segurança Social	14.705	-	1.073	n.a.
		-		43.145	-	4.156	

2. Montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio

Não existem sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável.

3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos

No exercício de 2024 não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Montante anual da remuneração auferida pelos órgãos de fiscalização e supervisão

Mandato 2021/2023

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
Víctor Maurilio Silva Barros	22.501
Lídia Vasco Antunes	16.875
José Carlos Rebelo Simões	16.875
	56.251

Conselho Geral Independente	Valor pago em 2024 (€)
Senhas de presença	10.500

6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unâimes, o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos implementados para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas⁶ e indicação das transações

A RTP tem participações noutras empresas, sendo as empresas as seguintes:

- Cooperativa do pessoal da TAP (em liquidação)
 - NP – Notícias de Portugal Coop. Inform. (participação de 8%)
 - Euronews Editorial (participação de 0,62%)
 - Europe News Operations (uma ação detida)
 - Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem, as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal.

⁶ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No que respeita às aquisições de bens e serviços, “regidas pelas normas da contratação pública” foi cumprido o enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000 euros, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Fornecedor	Valor em euros
IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, LDA	2.265.908,18
MEO	10.242.175,88
Total	12.508.084,06

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em:

<http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>

[A empresa encontra-se a desenvolver ações com vista à elaboração do relatório de sustentabilidade de acordo com o normativo europeu.](#)

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas são descritos anualmente no relatório e contas e no relatório de cumprimento das obrigações de serviço público e do projeto estratégico disponíveis em:

<http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/>

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/>



2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade*

Aquisição de Grelha

O cumprimento de um dos objetivos do projeto estratégico, respeitante à observância dos princípios éticos da RTP e à integridade nos processos de compras e prestação de serviços de conteúdos, foi mantido, de modo que a aplicação do método transparente e assertivo da negociação e a aplicabilidade da segregação de funções – quem escolhe, não negoceia – possibilitasse mais uma vez atingir, a meta da redução do custo médio dos programas para todos os serviços de programas.

A monitorização do stock de programas, de forma regular, permitiu que o objetivo do controlo de stocks de programas também fosse atingido, sem nunca esquecer a estratégia definida por cada serviço de programas.

Outras Compras

As atividades diretamente relacionadas com a emissão e grelha, durante o ano de 2024, continuaram a ser acompanhadas pela área de Aquisições de Bens e Serviços. Um dos objetivos é procurar alargar a carteira de fornecedores, de modo a permitir negociar a melhor oferta, tendo em conta “preço/qualidade”, aplicando sempre as boas práticas de negociação, no sentido de cumprir os orçamentos anuais.

Em 2024 procurou manter-se a linha de orientação que tem vindo a ser desenvolvida, relativamente às compras de estrutura sujeitas às normas da contratação pública e que visa a melhoria da capacidade de resposta, através da agilização dos processos e da tipificação dos procedimentos, sem prejuízo do estrito cumprimento do enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes.

Naquilo que são as consultas afetas à estrutura da empresa, houve um acréscimo das mesmas, de uma forma generalizada, realizadas face ao ano anterior, ou seja, realizaram-se 324 procedimentos no total, em comparação com 256 do ano anterior, sendo 162 por Ajustes Diretos, 93 por Consultas Prévias e 69 por Concurso Público.

Este acréscimo de procedimentos está diretamente ligado aos projetos em curso no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como com o projeto Casa das Notícias.

De notar que não se incluem nestes números, as aquisições de valores abaixo de 5.000 euros.

Ao nível dos sistemas de informação manteve-se o pleno acesso de utilização da plataforma eletrónica de negociação adotada para todas as aquisições de valor superior a 5.000 euros, desde que dirigidas a mais do que um fornecedor.

Quanto à Gestão de Contratos em Carteira procedeu-se à análise dos serviços contratados, de forma a compensar o aumento de valores decorrentes da inflação, o que implicou um esforço significativo do ponto de vista negocial e de ajuste dos contratos.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado

(artigo 49.º do RJSPE)

Conscientes da missão de responsabilidade social corporativa da RTP, foram desenvolvidas diversas atividades no âmbito social e da saúde com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos utilizadores. Mantemos a Declaração de Responsabilidade Social onde a RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de rádio e televisão nacional, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

A área de Higiene e Segurança no Trabalho (HST) centrou a sua atividade na prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança e saúde dos trabalhadores de modo a contribuir para a melhoria das condições de trabalho na RTP.

Para a preservação da segurança e saúde dos trabalhadores foram efetuadas diversas visitas aos locais de trabalho com o objetivo de se proceder à identificação dos riscos profissionais e à determinação das medidas e recomendações necessárias para corrigir as não conformidades.

Prestou-se apoio na avaliação de risco de legionella na Delegação Regional de Faro e procedeu-se ainda ao melhoramento das condições de trabalho em postos de 24h, através da distribuição de cadeiras de trabalho e de apoios para os pés adequados às necessidades dos trabalhadores.

Foi levado a cabo uma auditoria de segurança e saúde no trabalho às instalações da RTP nas Delegações Regionais de Coimbra, Castelo Branco, Faro, Bragança, Viseu e Guarda, para ser verificada a conformidade com as medidas legais e regulamentares e tomadas as medidas corretivas.

Prestou-se apoio técnico às diversas áreas da empresa através de pareceres, verificações e orientações, designadamente em remodelações de espaços, eventos em contexto de programas e exteriores.

M.RV
L
80

Efetuou-se a aquisição de bens e equipamentos para garantir as condições de segurança no trabalho.

Em 2024 foram ainda efetuadas as seguintes medidas:

- Avaliação da qualidade do ar interior em diversas instalações da empresa;
- Avaliação do ruído laboral na Delegação Regional de Faro;
- Verificação dos equipamentos de trabalho nas instalações de Lisboa, Monte da Virgem, Coimbra e Faro;
- Acompanhamento dos trabalhos realizados nas estações emissoras pelas equipas de técnicos de eletrónica em Braga e Ponta do Pargo;
- Foi implementada a plataforma SOS LINK que permitirá a gestão documental mais eficiente dos pedidos de autorização de trabalho realizados pelas empresas prestadoras de serviço em conformidade com a legislação em vigor;
- Para promoção da Prevenção e Segurança no Trabalho foram desenvolvidas diversas ações que abrangeram 159 trabalhadores de 29 categorias profissionais distintas.

A área de segurança no trabalho, a partir de janeiro de 2024, passou a garantir formação de acolhimento em matéria de segurança e saúde no trabalho. Assim, no momento da admissão, o trabalhador é informado e sensibilizado sobre os riscos associados à sua atividade, incluindo os meios de proteção individual e coletiva e o plano de emergência/evacuação do seu local de trabalho.

Para assinalar o Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho (28 de abril) foi desenvolvida uma ação de ginástica laboral nos locais de trabalho na Sede, em colaboração com a Casa do Pessoal, que contemplou 27 espaços de trabalho e contou com a participação de 132 trabalhadores.

b) *Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial*

(artigo 49.º do RJSPE)

As empresas de serviços de radiodifusão e televisão têm em geral demonstrado uma crescente consciência em relação às questões ambientais e de sustentabilidade. Um dos pilares cruciais da Sustentabilidade Ambiental diz respeito ao consumo de energia. Dado o grande consumo energético na produção de rádio e televisão, é imprescindível que as empresas procurem diminuir o gasto de energia, por via do aumento de eficiência energética, e até pela produção de energia. Contudo, essas medidas, por si só, não são

suficientes; é igualmente necessário implementar práticas que promovam o uso mais eficiente das fontes energéticas, otimizando a gestão de recursos e aumentando sua eficácia.

A RTP reafirma o seu compromisso com a energia sustentável e a preservação ambiental, como detalhado no Código de Ética e Conduta, que menciona neste aspecto o “Compromisso Ambiental e Desenvolvimento Sustentável encarando o meio ambiente como parte integrante da responsabilidade da empresa”. Isto, além da nova legislação ambiental, que coloca exigências adicionais para que todas as empresas se ajustem a novas obrigações legais nesse contexto.

Nos últimos anos, a RTP tem colocado em prática várias iniciativas e procedimentos visando a promoção da sustentabilidade ambiental. Entre essas iniciativas, destaca-se, como indicado em relatórios anteriores, o investimento em uma central fotovoltaica no Centro de Produção de Lisboa para a produção de energia em regime de autoconsumo.

Além disso, a modernização dos equipamentos de transmissão e produção para versões mais eficientes energeticamente, tem contribuído significativamente para a redução do consumo de energia e das emissões de carbono. A RTP também implementou rigorosas políticas de reciclagem e gestão de resíduos, reforçando a sua responsabilidade ambiental e reduzindo o desperdício.

A educação e a sensibilização ambiental são igualmente prioridades para a RTP. A empresa tem criado programas e campanhas que visam informar o público sobre a importância da preservação ambiental e promover comportamentos mais sustentáveis.

Estas ações representam o compromisso da RTP em liderar pelo exemplo na promoção de um futuro mais sustentável e ecológico.

Grupos de trabalho internacionais sobre Sustentabilidade nos média

A preocupação dos media europeus, e especificamente dos operadores públicos, com o ambiente e a sustentabilidade, levou a EBU a criar o Grupo SPSM (Sustainability for Public Service Media), onde a RTP participa regularmente

Neste grupo de trabalho os operadores públicos europeus partilham as suas experiências nas várias frentes de trabalho para conseguir um aumento de eficiência energética, com vista à minimização do impacto ambiental.

Frota de Viaturas

Foi dada continuidade às políticas de racionalização da frota, através de um adequado planeamento de meios e da escolha de viaturas que pela sua

polivalência permitam servir necessidades de mais utilizadores. Como consequência, assegurou-se com melhores resultados a logística e o planeamento dos grandes eventos, designadamente Festivais, Volta a Portugal em Bicicleta, Festas de Lisboa, Rally de Portugal, entre outros.

Foram realizados os concursos públicos para a renovação de frota em regime de AOV e aquisição de viaturas privilegiando a troca por viaturas mais ecológicas.

Como consequência destes concursos, de um total de 112 viaturas, 39 são 100% elétricas, 59 são híbridas e apenas 23 são a combustão.

Mobilidade casa – trabalho

Na vertente do apoio à mobilidade elétrica dos trabalhadores e colaboradores, continuam em serviço 2 postos de carregamento para viaturas elétrica, instalados nos centros de produção de Lisboa e Porto.

Estes postos, operados por uma entidade externa, permitem o carregamento simultâneo de 4 viaturas, constituindo uma facilidade para todos que se deslocam para a RTP em viaturas 100% elétricas ou com facilidade *plug-in*.

Melhoria da eficiência energética das instalações:

O ano de 2024 foi decisivo no fecho dos processos de aquisição para os projetos na sequência das duas candidaturas da RTP ao Aviso “C13-i02: Eficiência energética em edifícios da administração pública central” do PRR.

Trata-se de projetos integrados e de elevado impacto que vão permitir prosseguir a estratégia de sustentabilidade e a eficiência energética em linha com o indicado no Plano Estratégico 2024- 2026.

A concretização destes projetos vai permitir alcançar uma classe energética mais eficiente (B), face àquela que atualmente o edifício dispõe (D), com impacto significativo ao nível da redução do consumo energético e, consequentemente, das emissões de CO₂ do edifício num total de 802,1 tCO₂ eq/ano.

A adoção das medidas mencionadas permitirá alcançar uma poupança de energia primária de 32% face à situação atual, equivalente a uma redução de 180,37 tCO₂ eq/ano.

- c) *Planos de igualdade (alcançar efetiva igualdade de tratamento entre homens e mulheres, eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional)*

(n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

Foi Implementado o “Plano para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação 2024” reforçando as metas alcançadas nos últimos anos e sendo acompanhado por uma equipa focada no desenvolvimento de métricas de paridade de género e diversidade e realização de várias ações para os trabalhadores.

Participámos no iGen – Fórum Organizações para a Igualdade, com a elaboração e publicação digital da “Revista Igual” e o as Newsletters trimestrais em colaboração com outras entidades parceiras.

Demos continuidade ao trabalho com a Carta Portuguesa para a Diversidade, valorizando as características, as competências e o talento de cada pessoa, promovendo a igualdade e fomentando uma cultura de inclusão.

Incentivámos a participação e promovemos o trabalho desenvolvido pela APPDI - Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão, sensibilizando contra todos os tipos de discriminação, assim como “Pacto Contra a Violência Doméstica”, com o objetivo de promoção de práticas internas de gestão de prevenção e combate à violência doméstica.

Realizámos o Jantar de Natal corporativo da RTP, incentivando a proximidade entre os trabalhadores.

Continuámos a enviar o cartão digital no dia de aniversário dos trabalhadores e a oferta de um presente no momento do nascimento dos filhos, valorizando a maternidade e a paternidade.

Os Planos e Relatórios para de Igualdade de Género da RTP entram-se disponíveis:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-igualdade-genero/>

d) *Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género*

(n.º 1 da Resolução do Concelho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março)

A RTP apresenta medidas, na dimensão de apoio social e promoção de uma política de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, para além das obrigatorias, tais como:

- Concessão de 2 dias/trimestre para assistência familiar em caso de doença/acidente;
- Trabalhadores com filhos a frequentar até ao segundo ciclo, têm 3 dias/ano para acompanhar cada filho ou 6 dias/ano caso o filho seja portador de deficiência;

✓ ✓
✓

- Autorização para acompanhamento de filhos menores de 16 anos a consultas médicas;
- Subsídio de apoio a filhos portadores de deficiência;
- Dispensa de 1 dia de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;
- Dispensa de meio dia de trabalho no dia de aniversário de filhos menores que 14 anos;
- Direito a 3 dias/ano para assuntos pessoais.

Na área da saúde foram asseguradas as obrigações relacionadas com a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, exames de admissão e periódicos obrigatórios, com vista à promoção do bem-estar dos trabalhadores nos seus postos de trabalho e a organização da prestação do trabalho e teletrabalho. Reforçamos a apostila na segurança dos trabalhadores, com o aumento da vacinação contra a gripe e organizando a sua administração em todos os locais da empresa.

No âmbito da prevenção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores, foram asseguradas as consultas de Medicina Geral e Familiar, Pediatria, Ginecologia e Psicologia. Promovemos ainda a oferta, em termos de saúde mental, de uma linha de apoio psicológico e de ações de sensibilização e promoção de temáticas mais relevantes na área da saúde e bem-estar psicológico.

Foram ainda realizadas reuniões periódicas entre a direção de Recursos Humanos, Medicina de Trabalho e HST, com o objetivo de acompanhar regularmente as necessidades dos trabalhadores, realizar visitas aos postos de trabalho e agir de forma eficaz na prevenção e promoção da saúde laboral.

Demos prioridade à execução do “Plano de Prevenção dos Riscos Profissionais”, com enfoque no acompanhamento dos acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Foram promovidas consultas de fisioterapia preventiva dirigida a grupos profissionais de maior risco e foi feito o acompanhamento desta estratégia de prevenção de doenças profissionais, tendo sido alargado a vários locais da empresa.

Foi igualmente garantido o Plano de Prestações de Cuidados de Saúde através da seguradora.

Foram desenvolvidas campanhas de prevenção na área da saúde laboral, com foco no rastreio oftalmológico e audiométrico nos vários locais da empresa, rastreio cardiovascular, promoção da cessação tabágica e webinários relativos a primeiros socorros e primeiros socorros psicológicos, entre outros. Foram ainda promovidas dádivas de sangue, em coordenação com o Instituto Português do Sangue.

- e) *Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade*

(n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

Em 2024 acentuou-se o esforço de formação nas áreas core da RTP, representando cerca de 56% do total, destacando-se as áreas de "Produção de conteúdos e operações" e "Informação".

Foi também reforçado o nível de exigência da formação, pedindo-se, sempre que se justifique, que existam formas de avaliação e, se possível com certificação reconhecida no mercado. Como exemplo, as formações de inglês com certificação Cambridge C1 e B2 ou WYSIWIG e Dante.

Na escola corporativa, há cursos de, por exemplo, programação, PowerBI, Excel avançado, o que evidencia uma aposta na formação office mais avançada.

Tendo em contra a distribuição geográfica da RTP, houve especial cuidado em garantir acesso a formação a trabalhadores que não exercem a sua atividade na sede. Foram ministradas formações nos Centros Regionais da Madeira e dos Açores e no Centro de Produção do Norte, assim como inúmeras formações com possibilidade de acesso remoto. Para além disso, as formações são (sempre que possível) gravadas, permitindo uma posterior visualização, estando para isso disponíveis no portal da formação.

Das ações de formação em 2024, podemos destacar:

- Foram promovidas 13 ações de formação dedicadas ao tema da Inteligência artificial (IA), com especial enfoque em ferramentas que utilizam a IA generativa para a criação de conteúdos.
- Dezenas de trabalhadores foram integrados em cursos de formação desenvolvidos pelo INA, focando temas ligados à informática na ótica do utilizador e análise de dados.
- Foram desenvolvidos diversos workshops destinados a jornalistas, abrangendo áreas como Economia e Direito. Estes workshops capacitam os profissionais a realizar uma análise mais aprofundada de conceitos específicos, aprimorando significativamente as suas habilidades analíticas.
- Foram realizadas diversas ações focadas na ferramenta Power BI, direcionadas aos utilizadores que necessitam de analisar grandes volumes de dados. A análise de dados detalhada fornece informações precisas e relevantes que podem apoiar decisões estratégicas, além de

2.52
SA

permitir a identificação de novos nichos de mercado, através da análise de comportamentos e preferências dos espetadores.

- Foi prestado um cuidado especial à qualidade dos conteúdos RTP, com formação de 20 ações em “escrita radiofónica”, “técnicas de apresentação face à câmara”, “técnicas de comunicação oral” e a “escrita de guiões”;
- No contexto da melhoria da qualidade de conteúdos, na componente de imagem, foram dadas perto de 10 ações de formação em Adobe Prémiere e Photoshop, “Iluminação no Vídeo Móvel” e “Iluminação em Reportagem” complementando com o Curso de Introdução à Cor - Análise e medidas com instrumentação e Editor DaVinci Resolve.
- Em parceria com a EBU, a Academia realizou perto de 30 ações de formação, focadas principalmente na gestão de conteúdos multimédia online e redes sociais, podcasts e IA. Estas ações visaram capacitar os participantes com os conhecimentos essenciais para criar, gerir e otimizar conteúdos digitais. Essas iniciativas refletem o compromisso da Academia em aperfeiçoar as competências profissionais no cenário digital em constante evolução.
- Nas áreas mais técnicas foram desenvolvidas várias iniciativas, como a formação de Vídeo Codecs e Containers, Fundamentos de Redes e Linux. Estas ações enquadram-se no processo de melhoria da qualidade do sinal de vídeo e definição da imagem dos conteúdos RTP.
- Ainda nesta componente técnica, foram disponibilizados formações e certificações técnicas em Dante, Dolby e Viz, através das plataformas online destas tecnologias.

A comunicação da Formação teve alterações positivas - um novo espaço de comunicação na Intranet, um novo portal da formação e um plano de comunicação desenhado para manter os trabalhadores da RTP a par das atividades da Academia RTP.

A Formação está certificada pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), podendo ser alvo de auditorias pelo cumprimento das normais de qualidade de certificação. No desenvolvimento da sua atividade tem trabalhado com o mercado (Cenjor, empresas e formadores especializados, universidades), assim com a EBU. Tem também recorrido a trabalhadores da RTP, que pelo seu nível de especialização, ministram formação aos seus colegas, permitindo a partilha continuada de conhecimento.

Na globalidade foram desenvolvidos **207 cursos de formação**, registando-se um aumento de **aproximadamente 92%** no volume de formação em relação ao ano anterior.

Com um maior de detalhe e com um agrupamento por área de conhecimento, nota-se que a existência de ações de formação por diversas temáticas e comparando com anos anteriores, uma subida das "Ciências informáticas" e do "jornalismo e Reportagem".

O programa de estágios profissionais de 2024, desenvolvido em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), contou com 3 estágios, 2 em jornalismo e 1 no âmbito da área comercial digital e rádio. As Direções acolheram ainda 50 estágios curriculares, necessários para os alunos terminarem os seus percursos académicos.

- f) *Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo*

(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE

Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista

A gestão da RTP assenta na execução do Projeto Estratégico 2024-2026, que o Conselho de Administração, nomeado em 1 de setembro de 2024, submeteu ao Conselho Geral Independente.

O projeto estratégico trianual, vertido anualmente nos planos de atividades, reflete os planos de ação que visam a criação de valor no cumprimento do serviço público. Este relatório está disponível em: <http://media.rtp.pt/empresa/>.

Conforme previsto nos artigos 8.º e 11.º dos Estatutos da RTP, cabe ao Conselho Geral Independente definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a RTP, às quais se subordina o processo de escolha do conselho de administração e do respetivo projeto estratégico para a empresa, encontrando-se disponíveis na internet <https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf> as linhas de orientação estratégica.

X. Avaliação do Governo Societário

- 1. Disponibilização em SISSEE da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista*

ou caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2023.

*M.Z
L
S*

2. Cumprimento das recomendações recebidas⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

A RTP está em condições de cumprir integralmente os princípios de bom governo previstos nas disposições legais.

Os Relatórios de Governo Societário, assim como aditamentos de esclarecimentos adicionais à UTAM, encontram-se disponíveis no sítio da Internet:

⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

Relatório de Governo Societário 2024				página	Identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justifi- cada	observações
0	1	Formal						
I	1	Documentos devidamente assinados			✓			
		Síntese						
		Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024		2	✓			
II	1	Missão, Objetivos e Políticas						
	1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa						
	a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida		3	✓			
	b)	Indicação da visão que orienta a empresa		4	✓			
	c)	Indicação dos valores que orientam a empresa		4	✓			
	2	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:						
	a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros		4	✓			
	b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar		8	✓			
	3	Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa		8	✓			
	4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa		9			✓	Os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão e não havendo orientações expressas e específicas.
III		Estrutura de Capital						
	1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa		9	✓			
	2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações		9	✓			
	3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições		9	✓			
IV		Participações Sociais e obrigações detidas						
	1	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém		10	✓			
	2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional		10	✓			
	3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização		13	✓			
	4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa		13			✓	RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.
V		Órgãos Sociais e Comissões						
A		Modelo de Governo						
	1	Identificação do modelo de governo adotado		14	✓			
B		Mesa da Assembleia Geral						
	1	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)		15			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes.
	2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiores		16	✓			
C		Administração e Supervisão						
	1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão		16	✓			
	2	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão		19	✓			
	3	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)		20	✓			
	4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, indicação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, indicação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão		21	✓			

Relatório de Governo Societário 2024			página	Identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justifi- cada	
							observações
	5	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	21	✓			
	6	Teor da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	28	✓			
	7	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	28			✓	Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente
	8	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	28	✓			
	9	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo					
	a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	34	✓			
	b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	35	✓			
	c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	36	✓			
	d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	38	✓			
D	Fiscalização						
	1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	39	✓			
	2	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	39	✓			
	3	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	41	✓			
	4	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	42	✓			
	5	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	42	✓			
	6	Composição consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	42	✓			
	7	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras s que se considerem independentes	42	✓			
	8	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:					
	a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	42	✓			
	b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	43	✓			
E	Revisor Oficial de Contas						
	1	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	43	✓			
	2	Limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	44	✓			
	3	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	44	✓			
	4	Outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	44	✓			

55 ✓

87

Relatório de Governo Societário 2024				página	identificação		UTAM	
					sim	não	n.a. justifi- cada	observações
	F		Conselho Consultivo					
		1	1.Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	45			✓	
	G		Auditor Externo					
		1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	45	✓			
		2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	45	✓			
		3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	45	✓			
		4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela da página 8, modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2017	45	✓			
	VI		Organização Interna					
	A		Estatutos e Comunicações					
		1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	46	✓			
		2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	46	✓			
		3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	46	✓			
	B		Controlo Interno e gestão de riscos					
		1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abranger todos os riscos relevantes para a empresa)	47	✓			
		2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	47	✓			
		3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	48	✓			
		4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	49	✓			
		5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	52	✓			
		6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	52	✓			
		7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	53	✓			
		8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	54	✓			
	C		Regulamentos e Códigos					
		1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.	54	✓			
		2	Referência à existência de um Código de Ética que conte com exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	57	✓			
		3	Regime Geral da Prevenção da Corrupção; Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas; Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; Referência à elaboração de relatório de avaliação anual; Referência à existência de um código de conduta por parte das entidades abrangidas	57	✓			

Relatório de Governo Societário 2024			página	Identificação		UTAM
				sim	não	
D		Deveres especiais de informação				
	1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:				
	a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	58	✓		
	b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	58	✓		
	c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	58	✓		
	d)	Orçamento anual e plurianual	58	✓		
	e)	Documentos anuais de prestação de contas	58	✓		
	f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	59	✓		
E		Sítio de Internet				
	1	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:				
	a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	59	✓		
	b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	59	✓		
	c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	59	✓		
	d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	60	✓		
	e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	60	✓		
	f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	60	✓		
	2	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:				
	a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	60	✓		
	b)	Código de Ética	60	✓		
	c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	60	✓		
	d)	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	60	✓		
	e)	Relatório de avaliação anual no âmbito da Execução do PRC	60	✓		
	f)	Código de Conduta	61	✓		
	g)	Relatório sobre Remunerações por género	61	✓		
	h)	Informação Anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	61	✓		
	3	Hiperligações para acesso direto aos elementos listados no nº 1 do artigo 12.º do RGPC	61	✓		
F		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)				
	1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	61	✓		
	2	Referência às propostas de contractualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:	62			
		Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	62	✓		
		Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	62	✓		
		Crítérios de avaliação e revisão contratuais	62	✓		
		Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	62	✓		
		Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afixações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	62	✓		
		Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	62	✓		
VII		Remunerações				
A		Competência para a Determinação				
	1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	64	✓		
	2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	64	✓		
	3	Teor da declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	64	✓		
B		Comissão de Fixação de Remunerações				
	1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	65	✓		
C		Estrutura das Remunerações				
	1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	65	✓		
	2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	65		✓	Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável

Relatório de Governo Societário 2024				página	identificação		UTAM	
					sim	não	n.a. justifi- cada	observações
	3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente		65			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
	4	Explicitação do deferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de deferimento		66			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
	5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio		66			✓	Não está todavía acordado um contrato de gestão tal não é aplicável
	6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais		66			✓	Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
D		Divulgação das Remunerações						
	1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação		66	✓			
	2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum		67			✓	Não existem sociedades em relação de domínio.
	3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos		68			✓	Não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor.
	4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício		68	✓			
	5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade		68	✓			
	6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral		68			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes do acionista único
VIII		Transações com Partes Relacionadas e Outras						
	1	Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência		69	✓			
	2	Informação sobre outras transações						
	a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços		69	✓			
	b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado		69	✓			
	c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)		69	✓			
IX		Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental						
	1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas		70	✓			
	2	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade		70	✓			
	3	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial						
	a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores		71	✓			
	b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável		72	✓			
	c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional		74	✓			
	d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro		75	✓			
	e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional		76	✓			
	f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)		78	✓			



Relatório de Governo Societário 2024			página	Identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	
X		Avaliação do Governo Societário					
	1	Menção à disponibilização em SISEE ou SIRIEF da Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos da prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	79			✓	À data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2023
	2	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:					
	a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	79	✓			
	b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	85	✓			
	3	Outras Informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando verificadas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	85	✓			
XI			Anexos				
	1	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	88	✓			
	2	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)	88	✓			

Legenda:

n.a. Não aplicável

✓ O tema foi objeto de análise

- b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência*

No exercício de 2024, foi dado cumprimento às recomendações recebidas.

3. Outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo

A Lei do Orçamento de Estado 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

"A contribuição é liquidada pelas empresas comercializadoras de eletricidade, incluindo as de último recurso, ou pelas empresas distribuidoras de eletricidade, quando estas distribuem diretamente ao consumidor, devendo ser adicionada ao preço relativo ao seu fornecimento ou comercialização para efeitos da sua exigência aos consumidores.

(...)

O pagamento da contribuição é efetuado pelas entidades referidas no n.º 1, com informação simultânea à Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP, S. A.), em qualquer secção de cobranças dos serviços de finanças, ou em qualquer local

autorizado nos termos da Lei, até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura de fornecimento de energia elétrica.

(...)

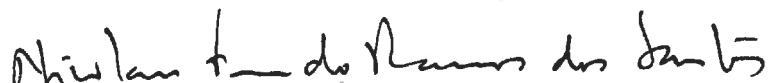
A entidade competente transfere para a RTP, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia 8 do mês seguinte ao do pagamento referido no n.º 4 do artigo 5.º as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estas ser sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

A Lei do Orçamento de Estado 2018, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

“A entidade competente transfere para a RTP, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia **24 do respetivo mês** de pagamento, as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estar sujeitas a cativação, retenção ou compensação.”

Lisboa, 31 de março de 2025

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



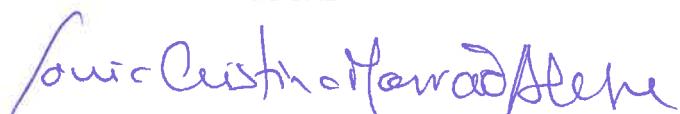
Nicolau Fernando Ramos dos Santos

PRESIDENTE



Hugo Graça Figueiredo

VOGAL



Sónia Cristina Mourão Alegre

VOGAL

REC
A

XI. Anexos do RGS

- AV*
- K*
- AS*
1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE
 2. Como habitualmente é no Relatório de Atividades e Parecer do Conselho Fiscal que é feita referência a este ponto. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)*

De acordo com o previsto no artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2024 está incluída no presente relatório de governo societário e apresenta-se de seguida.

Relatório Autónomo de Divulgação de Informações não Financeiras e sobre a Diversidade

Conforme previsto no DL n.º 89/2017, a RTP demonstra neste capítulo a sua responsabilidade social, através da divulgação de informações não financeiras relativas às áreas sociais, ambientais e de governo societário, possibilitando a análise do seu desempenho e impacto na sociedade, identificando os riscos de sustentabilidade e reforçando a confiança dos investidores e dos consumidores.

Apresenta-se neste capítulo informação não financeira que permite a compreensão, na medida do possível e aplicável, da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades da RTP, referentes a questões:

- ambientais: atividades das empresas no ambiente, na saúde e na segurança, na utilização de energias renováveis e/ou não renováveis, nas emissões de gases com efeito de estufa, na utilização da água e na poluição atmosférica
- sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens e não discriminação: informações podem dizer respeito à aplicação das principais convenções da Organização Internacional do Trabalho, às condições de trabalho, ao diálogo social, ao respeito pelo direito dos trabalhadores, à informação e à consulta, ao respeito pelos direitos sindicais, à saúde e à segurança no trabalho, ao diálogo com as comunidades locais, e/ou às ações realizadas com vista a assegurar a proteção e o desenvolvimento dessas comunidades, às medidas adotadas no âmbito da promoção da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar dos trabalhadores, bem como o exercício dos direitos de proteção na parentalidade
- relacionadas com direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno: informações relativas à prevenção da violação dos direitos humanos e/ou aos instrumentos utilizados no combate à corrupção e ao suborno

De acordo com o modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), são apresentadas pelo Conselho Geral Independente, as linhas de orientação estratégica que constituem a base para a apresentação pelo Conselho de Administração do projeto estratégico da empresa.

O Projeto Estratégico apresentado em 2024 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente, disponível em:

<https://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/ecc/eccc2b3a4edc84e3e593471863ab8bfd2.pdf>

descreve os 6 pilares estratégicos e as principais ações.

Uma vez realizada uma breve descrição do modelo empresarial da empresa, apresenta-se de seguida para cada uma das questões acima referidas (ambientais; sociais...):

- Uma descrição das políticas seguidas pela empresa em relação a essas questões, incluindo os processos de diligência devida aplicados;
- Os resultados dessas políticas;
- Os principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa;
- Indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua atividade específica.

Questões ambientais

Um dos desígnios da RTP consiste na redução da Pegada Ecológica através da renovação da sua frota automóvel privilegiando a adoção de veículos de emissão reduzida (híbridos, "plug-in" e veículos de zero emissões).

Em 2024, foram realizados os concursos públicos para a renovação de frota em regime de AOV e aquisição de viaturas privilegiando a troca por viaturas mais ecológicas.

Como consequência destes concursos, de um total de 112 viaturas, 39 são 100% elétricas, 59 são híbridas e apenas 23 são a combustão.

Questões sociais e relativas aos trabalhadores

No âmbito do pilar estratégico "Gestão Responsável e Orientada para os Objetivos do Serviço Público" e com o objetivo de contribuir para a concretização do Projeto Estratégico 2024-2026, mantendo o foco no envolvimento e motivação dos recursos humanos em torno da concretização desta visão para a RTP, têm vindo a ser criados mecanismos que permitam esta mobilização e que tenham impacto também na carreira das pessoas, designadamente, através da definição dos recursos e competências necessários e no desenvolvimento de planos de mobilidade, valorização profissional e envolvimento.

Foram desenvolvidos mecanismos de motivação e envolvimento das pessoas e das equipas com o objetivo de aumentar eficácia e eficiência da RTP.

Para responder aos novos objetivos deste projeto estratégico foram ajustadas algumas estruturas organizativas, reforçando competências e autonomia, que permitam concretizar a ambição de colocar a RTP como referência em todas as plataformas e em todos os segmentos.

Durante o ano 2024, destacaram-se as seguintes ações:

- Continuou-se a apoiar o CA na conceção das estruturas da empresa, de forma a racionalizar os seus recursos humanos, nomeadamente através da definição das atribuições, nomeações e respetiva uniformização da linguagem utilizada nas várias Ordens de Serviço;
- No dia 20.12.2024 foi assinado, com os Sindicatos, o Acordo de Revisão Parcial do Modelo de Carreiras. Esta revisão parcial do Modelo de Carreiras abrange 5 categorias profissionais, com a criação dos descritivos funcionais para duas categorias e a atualização dos descritivos funcionais de 3 categorias. Este acordo foi publicado no BTE n.º 5, de 08 de fevereiro de 2025, pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- O plano de saídas em 2024 iniciou a concretização em Março 2025, tendo sido adiada a sua data de concretização. Procedeu-se à análise e estudos para que o mesmo possa ser iniciado no 1º trimestre de 2025;
- Em 2024, em todos os processos de recrutamento, continuou-se a aplicar os Regulamentos em vigor sobre Recrutamento e Seleção, que se baseiam nos princípios de igualdade, de transparência, de rigor, de sigilo profissional e da política de igualdade de género. Os processos passaram por uma seleção rigorosa de Curriculum Vitae, processo de entrevistas com um júri composto pelas Direções contratantes e pela DRH, relatório das entrevistas e grelha de avaliação e aprovação por parte do CA;
- Continuou-se a acompanhar o cumprimento do “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho”, do “Código de Ética” e do “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção” no âmbito da definição dos processos de auscultação dos trabalhadores;
- No âmbito da promoção de iniciativas recorrentes de partilha de informação entre a gestão e os trabalhadores, incluindo as estruturas que os representam e no sentido de aumentar a satisfação global através de um diálogo positivo e de um espírito construtivo na procura de soluções, foram promovidas 3 ações de “Formação de Acolhimento aos Novos Trabalhadores” no âmbito da segurança e saúde no trabalho. Foram realizadas reuniões Bimestrais, em fevereiro, em maio e em julho de 2024, em que a empresa prestou os esclarecimentos que foram solicitados pelos Sindicatos, nas diversas áreas. Foram ainda realizadas outras reuniões de partilha de informação entre a gestão e os Sindicatos, com vista ao acordo e esclarecimento, entre as partes, sobre vários processos designadamente sobre reenquadramentos, Plano de Saídas Voluntárias e sobre o impacto do Plano do Governo para a Comunicação Social;
- Deu-se continuidade aos estágios profissionais e curriculares. Foram elaborados protocolos de estágio profissionais com o IEFP, previamente aprovados, e deu-se início a diversos Protocolos de Estágios Curriculares em estreita articulação com as

- instituições de ensino e direções da empresa. Foi feito o levantamento de estágios profissionais requeridos para 2025 pelas estruturas da empresa;
- No âmbito da Sustentabilidade Ambiental e Social foi elaborado o Relatório para a Igualdade de Género 2023, com as principais métricas relativas à distribuição de trabalhadores por género e à remuneração auferida por género, permitindo refletir sobre os principais indicadores da empresa e o Plano para a Igualdade de Género 2025, definindo os principais objetivos e medidas a serem realizadas. Continuou-se a acompanhar as diretrizes da “Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência”, e a participação nos grupos de trabalho iGen - Fórum de Organizações para a Igualdade e Carta Portuguesa para a Diversidade.

Na globalidade foram desenvolvidos **207 cursos de formação**, registando-se um aumento de aproximadamente **92% no volume de formação** em relação ao ano anterior.

Com um maior de detalhe e com um agrupamento por área de conhecimento, nota-se que a existência de ações de formação por diversas temáticas e comparando com anos anteriores, uma subida das “Ciências informáticas” e do “jornalismo e Reportagem”

A RTP tem mantido parcerias com diversas entidades, como por exemplo:

- O programa de estágios profissionais de 2024, desenvolvido em parceria com o IEFP, contou com 3 estágios, 2 em jornalismo e 1 no âmbito da área comercial digital e rádio.
- Desde o início do ano foram ainda desenvolvidos 50 estágios curriculares, em parceria com instituições de ensino e escolas profissionais de todo o país, necessários para os alunos terminarem os seus percursos académicos

Foram realizadas as seguintes ações durante 2024:

- Atuar na organização da prestação do trabalho, teletrabalho e no apoio social, valorizando uma política de conciliação do trabalho e vida familiar e pessoal;
- Reforçar a apostila na segurança dos trabalhadores, com o aumento da vacinação contra a gripe e organizando a sua administração em Portugal Continental e Ilhas, acompanhando sempre as diretrizes da DGS;
- O Plano de Prestação de Cuidados de Saúde, gerido por uma seguradora, mas direcionado aos trabalhadores/as, cônjuges, filhos/as e equiparados/as;
- As campanhas de prevenção na área da saúde laboral, com a realização de webinares, ações de rastreio e a Semana da Saúde e Segurança no Trabalho;

- A oferta em termos de saúde mental através de uma linha de apoio psicológico e ações de sensibilização e promoção de temáticas mais relevantes na área da saúde e bem-estar psicológico;
- As campanhas de prevenção e rastreio na área da saúde laboral e promoção de dádivas de sangue, em coordenação com o Instituto Português do Sangue;
- A prossecução do “Plano de Prevenção dos Riscos Profissionais”, com enfoque no acompanhamento dos acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Realização de reuniões periódicas entre a DRH, Medicina de Trabalho e HST, com o objetivo de acompanhar regularmente as necessidades dos trabalhadores, realizar visitas aos postos de trabalho e agir de forma eficaz na prevenção e promoção da saúde laboral;
- O aumento da oferta de consultas de fisioterapia preventiva em vários locais da empresa para categorias profissionais de risco e acompanhamento desta estratégia de prevenção de doenças profissionais;
- Foi implementada a iniciativa de oferta de um presente no momento de nascimento de filhos dos trabalhadores;
- Foi realizada a festa de Natal para os filhos dos trabalhadores, com espetáculos em Lisboa e no Porto e oferta de cartões-presente em todos os locais;
- Foi realizado o jantar de Natal corporativo da RTP, em Portugal Continental e nos Arquipélagos da Madeira e Açores, promovendo a proximidade entre os trabalhadores.

Combate à Corrupção e tentativas de suborno

As ações e instrumentos adotados na empresa, de prevenção e combate à corrupção e tentativas de suborno, encontram-se descritos no Relatório de Governo Societário da RTP. Elencam-se seguidamente os mais relevantes no presente contexto.

Os órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (adiante apenas Plano) (www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética e Conduta da RTP
(<https://www.rtp.pt/codigodeetica>)

Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de

f.5V
↓
5

ilícitos. O Código de Ética e Conduta, prevê os canais disponíveis na empresa que poderão ser acionados para reportar qualquer situação de incumprimento prevista no presente Código.

Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação. Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano, os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

A metodologia seguida para identificar e sistematizar os principais riscos integrantes do Plano, foi a seguinte, em síntese:

- *Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;*
- *Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;*
- *Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);*
- *Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.*

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- *Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;*
- *A Auditoria Interna analisa a execução do Plano;*

- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em aprofundar o modelo de gestão de riscos. Consideramos determinante a adoção de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos assentes num modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, permita integrar o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa, por um lado, e por outro, reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção, designadamente mantém atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), dirigidas aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, ou valores públicos, independentemente da sua natureza, a que sucedeu o Mecanismo Nacional Anticorrupção e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, a RTP mantém atualizado (última versão de abril de 2023 - atualizado de 3 em 3 anos) e divulgado no sítio da intranet o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR, conforme previsto no artigo 6º do RGPC, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Nos mesmos termos, a execução do PPR foi controlada com a elaboração e divulgação (em outubro de 2024) do Relatório Intercalar, nas situações identificadas de risco elevado, bem como (em fevereiro de 2025, relativamente ao ano transato) do Relatório de Avaliação Anual do PPR.

Estes documentos foram comunicados ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), à IGF e à Tutela da RTP.

Através do Relatório de Avaliação Anual, acima referido, foi igualmente, dado cumprimento à identificação de ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, conforme previsto no n.º 1, do artigo 46.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Os documentos acima têm divulgação no sítio da internet da empresa em:

<https://media.rtp.pt/empresa/informacao/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>



A diversidade no que à composição dos órgãos de administração e de fiscalização diz respeito, encontra-se assegurada.

A RTP cumpre o previsto no artigo 546 do DL 89/2017 no que respeita ao sistema de autenticação e certificação digital de assinaturas.

Declaração de Política de Responsabilidade Social da Rádio e Televisão de Portugal

A RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de rádio e televisão nacional, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os Princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

Assim, fazem parte da missão da empresa os seguintes compromissos:

- Respeitar os direitos reconhecidos pela Carta Internacional dos Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais);
- Assumir as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de direitos e princípios:
 - Respeito pela liberdade de associação e direito de negociação coletiva;
 - Eliminação de todas as formas de trabalho obrigatório e abolição do trabalho infantil, tanto da empresa como por terceiros que forneçam produtos ou prestem serviços, assim como de outras práticas laborais atentatórias da dignidade das pessoas;
 - Eliminação da discriminação no trabalho e do tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, género, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical, assegurando a igualdade de oportunidades e tratamento;
- Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores, nomeadamente na formação regular em matéria de Direitos Humanos e práticas laborais condignas e colaborar proactivamente na conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- Ter como prioridade a segurança, assegurando as condições adequadas de sistemas de gestão de saúde e de segurança ocupacional, com foco na melhoria da saúde e bem-estar dos trabalhadores;
- Combater todas as formas de corrupção e adoção de medidas preventivas, nomeadamente através do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da empresa;
- Apoiar e participar em projetos de intervenção social dirigidos à comunidade, com vista ao desenvolvimento das populações e melhoria das condições de vida;
- Encarar o respeito pelo meio ambiente como parte integrante da responsabilidade da empresa, promovendo práticas que mitiguem o impacto ambiental e assumir como compromisso o desenvolvimento sustentável;



- Agir com a diligência devida e respeitar o princípio da precaução para evitar e reparar qualquer impacto negativo das suas atividades na violação dos direitos, vida e saúde humana ou para o ambiente.

Assim, a RTP respeita e exige que sejam respeitados nos relacionamentos decorrentes das suas atividades negociais e de cidadania empresarial, os princípios acima referidos e assumidos como parte integrante da missão da empresa.